

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMSA/FMS N.º 001/2021

DADOS DO PROCESSO	
Número do Processo	2.458/2021
Órgão responsável pela contratação:	Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí/Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí
Objeto:	Chamamento Público com o objeto de credenciamento e possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Dos Procedimentos a serem Contratados:	Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I de Procedimentos, da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
	O valor a ser pago por cada procedimento será aquele



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

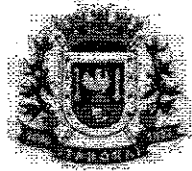
Dos valores dos procedimentos:	indicado na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Local do Entrega/Recebimento dos Envelopes:	Os Envelopes de Habilitação e de Proposta deverão ser endereçados à Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ), criada pela Portaria n.º 003/SEMSA/2021, publicada no DOEM em 28/09/2021, e entregues no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizado na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-258, a partir do dia 30/09/2021 (quinta-feira), de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, que deverá repassá-los imediatamente à CADVTJ.
Prazo para Entrega/Recebimento dos Envelopes (do Chamamento Público):	O Chamamento Público bem com seu Credenciamento, para posterior Contratação de pessoas jurídicas de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, não terá prazo de vigência, ficando aberto enquanto se mantiver a conveniência e oportunidade da Administração Pública.



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de Divulgação:	O presente Edital de Chamamento Público terá seu Aviso Resumido publicado no Diário Oficial deste Município e em Jornal de Grande Circulação.
Da Obtenção do Projeto Básico, Edital e demais Anexos:	O presente Edital, bem como seus anexos, inclusive o Projeto Básico, poderão ser obtidos por via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4 ou por meio digital, desde que o interessado “forneça” o <i>pendrive</i> , junto ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizado na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-258, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ou no Portal de Transparência do Município (https://transparencia.ib.itaborai.rj.gov.br/c/editais/).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, por intermédio de sua(seu) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgãos do Poder Executivo Público Municipal, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 28.741.080/0001-55 (mantenedora) e 11.865.033/0001-10, o primeiro devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º e 6541151, ambos domiciliados na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064, “presentado” pelo seu Secretário e Presidente, Senhor Sandro dos Santos Ronquetti, matrícula n.º 45.739, nomeado e designado por intermédio das Portarias n.ºs 1.709/21, 1.710 e 1.711, publicadas no DOEM em 25/01/2021, torna público que fará realizar Chamamento Público para Credenciamento e possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2.458/2021, e com base minimamente nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no artigo 291, *caput*, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; no artigo 183, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí; nos artigos 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Portarias de Consolidação MS n.ºs 1-6, de 28 de setembro de 2017; nas Leis Municipais n.ºs 2.669, de 29 de dezembro de 2017, 2.818, de 29 de junho de 2020, e 2.856, de 05 de novembro de 2020; no Plano Municipal de Saúde 2018/2021; na Programação Anual de Saúde de 2021; no Relatório Anual de Gestão de 2020; na Instrução Normativa CGM n.º 016, de 02 de janeiro de 2018; na Resolução Conjunta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021; e demais normativas de Direito Público aplicadas ao caso, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE DISCIPLINA O CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 O presente Chamamento Público será disciplinado minimamente pelas seguintes legislações:

1.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 199, § 1º;

1.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro: art. 291, *caput*;

1.1.3 Lei Orgânica do Município de Itaboraí: art. 183, *caput*;

1.1.4 Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990: arts. 4º, § 2º, 8º, 18, VIII, e 24-26;

1.1.5 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993: art. 25, *caput*;

1.1.6 Portaria de Consolidação MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017: arts. 128-139;

1.1.7 Portaria de Consolidação MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017;

1.1.8 Portaria de Consolidação MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017;

1.1.9 Portaria de Consolidação MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017;

1.1.10 Portaria de Consolidação MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

- 1.1.11 Portaria de Consolidação MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017;
- 1.1.12 Lei Municipal n.º 2.669, de 29 de dezembro de 2017;
- 1.1.13 Lei Municipal n.º 2.818, de 29 de junho de 2020;
- 1.1.14 Lei Municipal n.º 2.856, de 05 de novembro de 2020;
- 1.1.15 Plano Municipal de Saúde 2018/2021;
- 1.1.16 Programação Anual de Saúde de 2021;
- 1.1.17 Relatório Anual de Gestão de 2019;
- 1.1.18 Instrução Normativa CGM n.º 016, de 02 de janeiro de 2018;
- 1.1.19 Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLE de 12 de abril de 2021;
- 1.1.20 (analogicamente a) Instrução Normativa MPDG/SG n.º 5, de 25 de maio de 2017 (IN 05/2017);
- 1.1.21 (analogicamente a) a Instrução Normativa ME/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020 (IN 40/2020); 1
- 1.1.22 *Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde* [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 O presente Edital de Chamamento Público terá seu Aviso Resumido publicado no Diário Oficial deste Município e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBTENÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS:

3.1 O presente Edital, bem como seus anexos, inclusive o Projeto Básico (ANEXO I deste Edital), poderão ser obtidos por via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4 ou por meio digital, desde que o interessado “forneça” o *pendrive*, junto ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizado na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-258, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ou no Portal de Transparência do Município (<https://transparencia.ib.itaborai.rj.gov.br/c/editais/>).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por intermédio de credenciamento feito por Chamamento Público, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

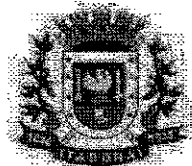


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS (OBJETOS) A SEREM CONTRATADOS:

5.1 Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REPASSE FINANCEIRO:

6.1 O valor a ser pago por cada procedimento será aquele indicado na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

6.2 O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 20% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

6.2.1 Cumprimento de 80% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da produção/faturamento, que equivale à excelente;

6.2.2 Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% da produção/faturamento, que equivale a ótimo;

6.2.3 Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% da produção/faturamento, que equivale a bom;

6.2.4 Cumprimento de 50% a 59% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% da produção/faturamento, que equivale a ruim; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

6.2.5 Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% da produção/faturamento, que equivale a péssimo.

6.3 O pagamento do Contratado está vinculado aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

6.4 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecida no documento descritivo deverá ser atestado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização; e

6.5 Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1 O reajuste obedecerá a Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTO ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 O custo total estimado para as futuras contratações oriundas deste Chamamento Público é de R\$ 3.174.437,58 (três milhões centos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta oito centavos), conforme Anexo II do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

9.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Itaboraí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

9.1.1 Órgão n.º 08;

9.1.2 Unidade: 002;

9.1.3 Programa de Trabalho n.º 10.302.0038.2159;

9.1.4 Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00;

9.1.5 Fonte n.º 05; e

9.1.6 Ficha n.º 265.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

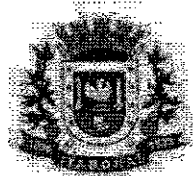
10.1 O processo de Credenciamento será executado e organizado pela Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ), criada pela Portaria n.º 003/SEMSA/2021, publicada no DOEM em 28/09/2021;

10.2 O credenciamento será realizado conforme as seguintes etapas:

10.2.1 apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta;

10.2.2 análise das condições mínimas de participação;

10.2.3 análise dos documentos de habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

10.2.4 análise da proposta;

10.2.5 realização de vistoria técnica; e

10.2.6 credenciamento.

10.3 Caberá a CADVTJ decidir sobre a regularidade da habilitação e da proposta e pelo credenciamento dos Participantes.

10.4 Todas as decisões da CADVTJ serão publicadas, de forma resumida, no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, e sempre que puder e couber o Participante também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc., devendo todos os atos de comunicação serem juntado e certificados nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

15.1 Os Envelopes de Habilitação e de Proposta deverão ser endereçados à Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ), e entregues no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizado na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-258, a partir do dia 30/09/2021, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis), que deverá repassá-los imediatamente à CADVTJ;

15.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes diferentes do que estabelecido no Edital; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.3 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado Projeto Básico (ANEXO I deste Edital) e no Edital, prevalecerá a regra do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REQUERIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

16.1 As pessoas jurídicas de direito privado participantes do presente processo de credenciamento deverão apresentar, junto com os Envelopes de Habilitação e de Proposta, Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital (Modelo de Requerimento de Credenciamento);

16.2 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, conforme modelo do ANEXO II deste Edital (Modelo de Requerimento de Credenciamento);

16.3 A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente;

16.4 O Envelope de Habilitação deverá ser apresentado na cor parda, lacrado por meio de fita adesiva transparente e em sua parte externa com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ), CRIADA PELA PORTARIA N.º 003/SEMSA/2021, PUBLICADA NO DOEM EM 28/09/2021

- ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- CHAMAMENTO PÚBLICO SEMSA/FMS N.º 001/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

- CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETO DE CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL/FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, CONFORME TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

- SERVIÇO OFERECIDO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.

- PROCEDIMENTOS OFERTADOS: GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; SUBGRUPO 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA; E SUBGRUPO 14 – DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO, CONFORME ANEXO I DE PROCEDIMENTOS, DA TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

- DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS: O VALOR A SER PAGO POR CADA PROCEDIMENTO SERÁ AQUELE INDICADO NA TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

- (DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ, ENDEREÇO, *E-MAIL'S* E TELEFONES DE CONTATO).

16.5 O Envelope de Proposta deverá ser apresentado na cor parda, lacrado por meio de fita adesiva transparente e em sua parte externa com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ), CRIADA PELA PORTARIA N.º 003/SEMSA/2021, PUBLICADA NO DOEM EM 28/09/2021

- ENVELOPE DE PROPOSTA

- CHAMAMENTO PÚBLICO SEMSA/FMS N.º 001/2021

- CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETO DE CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL/FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, CONFORME TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

- SERVIÇO OFERECIDO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

- PROCEDIMENTOS OFERTADOS: GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; SUBGRUPO 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA; E SUBGRUPO 14 – DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO, CONFORME ANEXO I DE PROCEDIMENTOS, DA TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

- DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS: O VALOR A SER PAGO POR CADA PROCEDIMENTO SERÁ AQUELE INDICADO NA TABELA DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

- (DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ, ENDEREÇO, *E-MAIL'S* E TELEFONES DE CONTATO).

16.6 O Envelope referente a Proposta dos procedimentos a serem prestados pelos Participantes deverá ser entregue em forma de tabela, contendo o Código do Procedimento, o Nome do Procedimento, sua capacidade instalada mensal e anual para a prestação de cada exame e o Valor do Procedimento, que deverá ser o valor unitário da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme ANEXO VI deste Edital; e

16.7 A proposta deverá ser elaborada em papel oficial timbrado do Participante, indicando a data e assinado pelo seu representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO:

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante (antes da abertura dos envelopes), a CADVTJ verificará o eventual descumprimento das condições mínimas de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento Público, no Credenciamento e na futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

17.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

17.2 Para a consulta dos Participantes poderá haver a substituição das consultas dos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

17.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome do Participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.3.1 caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CADVTJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.3.2 a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.3.3 o Participante será convocado imediatamente para manifestação previamente à sua prévia inabilitação;

17.3.3 O Participante terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua manifestação a CADVTJ.

17.3.4 constatada a existência de sanção, a CADVTJ reputará o Participante previamente inabilitado, por falta de condição de participação; e

17.3.5 A improcedência da manifestação não impedirá o Participante previamente inabilitado tentar novamente a sua Habilitação, Credenciamento e posterior Contratação.

17.4 Os documentos consultados deverão ser impressos e juntados aos autos do procedimento de Chamamento Público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

17.5 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar as consultas dos Participantes, contados do recebimento dos envelopes (de Habilitação e Proposta) de cada Participante;

17.6 Somente poderão participar a pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com ou sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que prestem serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia;

17.7 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

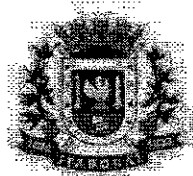
17.7.1 Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

17.7.2 Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

17.7.3 Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.7.4 Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

17.7.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

17.7.5 Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

17.7.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e

17.7.7 as Cooperativas, tendo em vista acordo firmado entre o Município de Itaboraí e o Ministério Público do Trabalho no Processo Judicial n.º 0002636-09.2011.5.01.0451.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) Participantes(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, o Participante será convocado a apresentá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

18.4 Quem decidirá sobre a necessidade dos itens anteriores será a CADVTJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

18.6 Se o Participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial do Participante com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

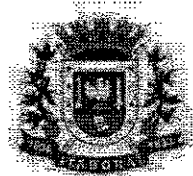
18.7 Quanto a documentação jurídica, os Participantes deverão apresentar:

18.7.1 no caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.7.2 em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.7.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.7.5 no caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

18.7.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.8 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista, os Participantes deverão apresentar:

18.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.8.6.1 Caso o Participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do Chamamento Público, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.7 declaração do Participante, conforme respectivo Anexo que constará no Edital de que não possui em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88, conforme ANEXO VII deste Edital (Modelo de Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88); e

18.8.8 as certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo este prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

18.9 Quanto a regularidade econômico-financeira, os Participantes deverão apresentar:

18.9.1 certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Participante;

18.9.1.1 no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

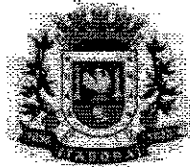
18.9.1.2 os Participantes sediados em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, diferente do Município de Itaboraí, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros, que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial e extrajudicial;

18.9.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

18.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.9.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Participante qualificada como Microempresa ou e Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, analogicamente, conforme artigo 3º do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015;

18.9.2.2 no caso de Participante constituído no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

referentes ao período de existência da pessoa jurídica, devidamente autenticado pelo órgão de registro; e

18.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.9.3 a comprovação da situação financeira do Participante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.9.4 os índices contábeis, calculados pelo Participantes para fins de atendimento do item acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do mesmo, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e

18.9.5 os Participantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para o Contratante, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, na forma da Lei.

18.10 Quanto a qualificação técnica, os Participantes deverão apresentar:

18.10.1 cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço (Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, junto ao Ministério da Saúde);

18.10.2 declaração nominal dos sócios do Participante;

18.10.3 relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do Participante, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

18.10.4 nos casos em que o Participante terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

18.10.5 demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.10.6 apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;

18.10.7 apresentar documentação (projetos), conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

18.10.8 cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

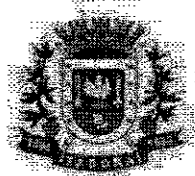
18.10.9 alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

18.10.10.1 Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

18.10.11 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante;

18.10.12 comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do futuro Chamamento Público, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto da mesma natureza ou similar a ser contratado;

18.10.12.1 para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória, conforme ANEXO X deste Edital; e

18.10.12.2 os Participantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços etc.

18.10.13 registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria, com cópia da(s) cédulas de identidade funcional e do diploma do curso compatível com a atividade.

18.10.13.1 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como responsável técnico do Participante, o que poderá causar sua inabilitação.

18.11 Outros documentos, para fins de habilitação, os Participantes deverão apresentar ainda:

18.11.1 declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V deste Edital;

18.11.2 declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função, conforme ANEXO VIII;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.11.3 declaração de aceitação do edital, conforme ANEXO IX deste Edital;

18.11.4 declaração de aceitação dos preços (Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme ANEXO IV deste Edital.

18.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme artigo 32, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e

18.13 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na *internet*, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.14 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar e decidir sobre a habilitação dos Participantes, contados do resultado das condições mínimas de participação de cada Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

18.15 Analisado e decido sobre a habilitação dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*; e

18.15.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.15.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

18.16 A não apresentação dos documentos de habilitação conforme estipulado neste Documento e no Edital acarretará a Inabilitação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPOSTA:

19.1 A proposta dos procedimentos a serem prestados pelos Participantes deverá ser entregue em forma de tabela, contendo o Código do Procedimento, o Nome do Procedimento, sua capacidade instalada mensal e anual para a prestação de cada exame e o Valor do Procedimento, que deverá ser o valor unitário da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I do Projeto Básico (ANEXO I deste Edital);

19.2 A proposta deverá ser elaborada em papel oficial timbrado do Participante, indicando a data e assinado pelo seu representante legal;

19.3 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar e decidir sobre a Proposta dos Participantes, contados do resultado da habilitação de cada Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

19.4 Analisado e decido sobre a proposta dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta e oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

19.4.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e

19.4.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

19.5 A não apresentação da proposta conforme estipulado neste Documento e no Edital acarretará a desclassificação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VISTORIA TÉCNICA:

20.1 A CADVTJ fará a avaliação da capacidade instalada dos Participantes Habilitados e com as Propostas Classificadas;

20.2 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas pelos Participantes nos Envelopes de Habilitação e de Proposta acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto etc.;

20.3 A Vistoria Técnica será marcada pela CADVTJ junto aos Participantes Habilitados e (com Propostas) Classificados(as) em até 5 (cinco) dias corridos, contados da informação do resultado positivo da Proposta (Item 19.4);

20.4 A Vistoria Técnica será realizada pela CADVTJ junto aos Participantes Habilitados e (com Propostas) Classificados(as) em até 5 (cinco) dias corridos, contados da marcação (Item 20.2);

20.5 A vistoria técnica deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

20.5.1 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação/recurso ao relatório, sob qualquer fundamento.

20.6 A CADVTJ elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da respectiva Comissão e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência;

20.7 A CADVTJ poderá a qualquer momento, mesmo durante a vigência do contrato, realizar outras vistorias técnicas, independente de prévio agendamento, para real verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes neste Edital e em seu ANEXO I (Projeto Básico);

20.8 Os Participantes que causarem embaraço ou que forem reprovados na Vistoria Técnica serão considerados Desclassificados;

20.9 Analisado e decidido sobre a Vistoria Técnica dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta e oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*;

20.9.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e

20.9.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DA VISTORIA TÉCNICA E DOS RECURSOS:

21.1 Atendidos os requisitos/documentos de habilitação, a proposta estando de acordo e havendo aprovação da vistoria técnica, tudo conforme decisão da CADVTJ, o Participante será Credenciado por ato do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*;

21.2 Havendo Inabilitação ou Desclassificação da Proposta, o Participante poderá recorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para CADVTJ, contados da ciência das decisões, de acordo com as Cláusulas 18.15, 19.4 e 20.9;

21.3 Da improcedência dos Recursos de Inabilitação, de Desclassificação da Proposta ou da Vistoria Técnica, caberá Recurso para o Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão;

21.4 O Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde terá 5 (cinco) dias corridos para decidir, devendo dar ciência da mesma ao Participante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da decisão de procedência ou improcedência do Recurso;

21.5 A forma de divulgação/ciência da decisão de improcedência emanada pelo Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às Cláusulas 18.15, 19.4 e 20.9; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

21.6 Da decisão final do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, não caberá recurso; e

21.7 A manutenção da Inabilitação ou Desclassificação não impedirá o Participante de tentar novamente sua Habilitação, Classificação, Credenciamento e posterior Contratação neste Chamamento Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SESSÕES DE ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

22.1 As aberturas dos Envelopes serão realizadas pela CADVTJ em Sessão fechada.

22.2 Cada abertura de Envelope(s) será feita em Sessão fechada e será lavrada Ata com assinatura dos participantes da CADVTJ;

22.3 Cada pessoa jurídica de direito privado participante poderá ter apenas um representante no presente processo de credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, conforme modelo do ANEXO III deste Edital (Modelo de Carta Credencial), com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação;

22.4 A CADVTJ poderá solicitar servidores do Município de Itaboraí e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das pessoas jurídicas de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

direito privado participantes, para assessorá-la na análise/julgamento de habilitação, das propostas, da vistoria técnica, bem como nas respostas dos respectivos recursos; e

22.5 Todas as decisões referentes ao julgamento das habilitações, das propostas e da vistoria técnica serão públicas, conforme descrito no decorrer deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO:

23.1 Atendidos os requisitos/documentos de habilitação, a proposta estando de acordo e havendo aprovação da vistoria técnica, tudo conforme decisão da CADVTJ, a mesma comunicará ao Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para Credenciamento do Participante;

23.2 O Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde Credenciará o Participante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo pela CADVTJ, por intermédio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*; e

23.3 O Credenciamento não obriga ao Poder Público efetivar a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

24.1 A distribuição dos valores (tetos de gastos de procedimentos mensal/anual) entre as pessoas jurídicas de direito privado contratadas obedecerá, minimamente, aos seguintes critérios:

24.1.1 a necessidade do Contratado;

24.1.2 disponibilidade orçamentária; e

24.1.3 a capacidade instalada do Contratado, observando-se o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

24.1.3.1 qualificação técnica;

24.1.3.2 parque tecnológico disponível;

24.1.3.3 recursos humanos contratados; e

24.1.3.4 capacidade de oferta declarada pelo Contratado, conforme confirmado pela Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ).

24.2 A capacidade instalada máxima das pessoas jurídicas de direito privado credenciadas não obriga o Contratado a contratação de sua totalidade; e

24.3 O Contratado ainda determinará as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, conforme ANEXO XII (Modelo de Documento Descritivo), bem como os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao SUS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

25.1 O Contratante convocará, conforme conveniência e oportunidade, as pessoas jurídicas de direito privado credenciadas, para, no prazo estipulado, assinarem os Termos de Contrato, conforme ANEXO XI (Minuta/Modelo do Termo de Contrato), no local e hora designados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante;

25.3 A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como seu Descredenciamento; e

25.4 O Contratante deverá publicar o extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus.*, no prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura do respectivo Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

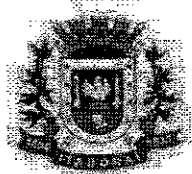
26.1 Em caso de mudança de conveniência e oportunidade do Contratado (a não contratação de todos os Credenciados), a escolha da ordem dos Credenciados se dará de acordo com a especialidade e região, obedecidos os seguintes critérios:

26.1.1 A pessoa jurídica de direito privado ser filantrópica ou não ter fins lucrativos;

26.1.2 Já ser credenciado ao SUS em alguma das esferas de governo;

26.1.3 A oferta de serviços com maior número de especialidades, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

26.1.4 A oferta de maior variedade de procedimentos dentro de cada especialidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

26.1.5 Persistindo o empate, poderá haver, se acordado entre os Credenciados, compartilhamento na prestação de serviços, observando-se o limite orçamentário do Município; e

26.1.6 Não havendo acordo de que trata o item anterior, a decisão será por sorteio;

26.1.6.1 O Sorteio será regulamentado, marcado e realizado pela CADVTJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

26.1 O prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

27.1 Os prazos de vigência e execução contratuais poderão ser prorrogados na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

28.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.2 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

28.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

29.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Chamamento Público original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO:

30.1 O regime jurídico dos contratos administrativos oriundos deste Chamamento Público confere ao Contratante, em relação a eles, as seguintes prerrogativas:

30.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

30.1.2 rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

30.1.3 fiscalizar-lhes a execução;

30.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

30.1.5 nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

30.2 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.2.1 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO:

31.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, deverá conter:

31.1.1 a definição de metas físicas (quantitativas);

31.1.2 a definição de metas qualitativas; e

31.1.3 a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários.

31.2 O Documento Descritivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

31.3 O Documento Descritivo terá a mesma duração que o Contrato e será assinado na mesma data;

31.4 O Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, de forma unilateral ou quando acordado entre as partes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

31.5 As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do Documento Descritivo, a realizarem nova negociação;

31.6 Quando da renovação do Documento Descritivo, poderá ser feita revisão dos tetos financeiros e/ou adequação de metas qualitativas e quantitativas; e

31.7 O Documento Descritivo poderá ser atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do Contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

32.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada, conforme recebimento definitivo;

32.2 Os pagamentos dos Contratados estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

32.3 O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

32.1.1 os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

32.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

32.3 O Contratado, obrigatoriamente, apresentará a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada do relatório e do fechamento da produção mensal, o BPA, as comprovações das regularidades fiscais federal, estadual e municipal, a certidão de regularidade do FGTS, bem como a apresentação das cópias das últimas guias pagas da contribuição social e do fundo de garantia;

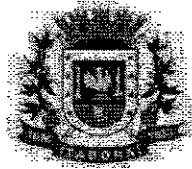
32.4 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone;

32.4.1 A não assinatura do documento pelo paciente, que se dará sempre antes do início do procedimento, ou de seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, implicará no não pagamento do procedimento cobrado; e

32.4.2 Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

32.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras;

32.5.1 nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

32.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

32.7 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta, objetivando a verificação de eventual descumprimento das condições de habilitação do Contratado, e a existência de sanção que impeça que a contratação tenha sido feita ou que continue, junto aos cadastros apontados nas Cláusulas 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.2 e 17.3;

32.8 Constatando-se irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação e/ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

32.8.1 o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

32.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

32.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

32.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

32.11.1 será rescindido o contrato em execução com o Contratado irregular, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

32.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.12.1 o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 09 de dezembro de 2009, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; e

32.12.2 no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto nas referidas Leis Complementares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

33.1 As obrigações do Contratante são aquelas constantes no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital) e na Minuta/Modelo de Termo de Contrato (ANEXO XI deste Edital).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

34.1 As obrigações do Contratado são aquelas constantes no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital) e na Minuta/Modelo de Termo de Contrato (ANEXO XI deste Edital).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

35.1 Os serviços prestados pela pessoa jurídica de direito privado contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste edital e seus anexos, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração; e

35.2 A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

36.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

36.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

36.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

36.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

36.1.5 cometer fraude fiscal.

36.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

36.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

36.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

36.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

36.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

36.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

36.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

36.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36.4 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

36.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

36.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação; e

36.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

36.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente e analogicamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

36.5.1 Nas hipóteses de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;

36.5.2 As penas indicadas acima deverão ser publicadas em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela pena;

36.5.3 O Recurso não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao respectivo recurso;

36.5.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

36.5.5 O prazo recursal não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; e

36.5.6 A decisão que deferir ou indeferir o Recurso será publicada em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

36.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Itaboraí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Itaboraí e cobrados judicialmente;

36.6.1 caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município de Itaboraí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

36.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

36.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

36.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa; e

36.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

37.1 O Contrato poderá ser rescindido:

37.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, neste Edital e no Termo do Contrato; e

37.1.2 amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

37.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

37.3 O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993;

37.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

37.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

37.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

37.4.3 indenizações e multas.

37.5 Independente do motivo, a Rescisão Contratual deverá ser publicada em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

37.6 Da rescisão da Cláusula 37.1.1, caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, conforme Cláusula anterior;

37.7 O Recurso da rescisão da Cláusula 37.1.1 não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao respectivo recurso;

37.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

37.9 O prazo recursal não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; e

37.10 A decisão que deferir ou indeferir o Recurso será publicada em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

38.1 O Contratado poderá descredenciar o Contratante quando:

38.1.1 o Contratado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

38.1.2 o Contratado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

38.1.3 ficar evidenciada a incapacidade do Contratado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

38.1.4 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Contratante;

38.1.5 em razão de caos fortuito ou força maior;

38.1.6 no caso de processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

38.1.6.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

38.1.7 e naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

38.2 Pelo Contratado:

38.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, passando a surtir efeitos apenas com a manifestação positiva do Contratante.

38.3 As rescisões com base nos Itens 35.2.5 e 35.2.6 gerarão automaticamente o Descredenciamento do Contratado; e

38.4 Independente do motivo, o Descredenciamento do Contratado deverá ser publicado em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final de Descredenciamento; e

38.5 Da decisão de Descredenciamento da Cláusula 38.1 caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, aplicando-se, por analogia, as Cláusulas 37.6-37.10 deste Edital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

39.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, será designado servidor(a) ou Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

39.2 O recebimento do objeto superior ao valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme artigo 15, § 8º, c/c 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

39.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

39.4 O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

39.5 O Termo de Contrato poderá regulamentar de forma mais esmiuçada o Controle e a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

40.1 A pessoa jurídica de direito privado interessada poderá impugnar ou solicitar à CADVTJ, por escrito, maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, que terá 5 (cinco) dias corridos para responder;

40.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão endereçados à CADVTJ e entregues no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizado na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-258, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, que deverá repassá-los imediatamente à CADVTJ.

40.3 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

41.1 Ao protocolar os Envelopes, presume-se que o Participante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

41.2 A participação neste processo de Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável;

41.3 A pessoa jurídica de direito privado interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de chamamento;

41.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, o descredenciamento, e se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

contratada, rescisão do contrato e o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

41.4 A SEMSA/FMS poderá solicitar às pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgarem necessários;

41.5 As pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela SEMSA/FMS, sob pena de inabilitação, descredenciamento e/ou rescisão do contrato;

41.6 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de chamamento público, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

41.7 Os atos referentes a este processo de Chamamento Público, especialmente o Aviso, deverão ser comunicados preferencialmente no DOEM, DOU e em Jornal de Grande Circulação, e também por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

41.8 É permitido o credenciamento a qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste edital;

41.9 Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

41.9.1 Anexo I – PROJETO BÁSICO;

41.9.2 Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

41.9.3 Anexo III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

41.9.4 Anexo IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS;

41.9.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

41.9.6 Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS;

41.9.7 Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88;

41.9.7 Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 26, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; E 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

41.9.8 Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

41.9.9 Anexo X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

41.9.10 Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO;

41.9.11 Anexo XII – MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO.

41.10 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

42.1 É eleito o Foro da Comarca de Itaboraí para dirimir os litígios que decorrerem da execução da futura contratação que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Itaboraí, 28 de setembro de 2021.

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula n.º 45.739



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por intermédio de credenciamento feito por Chamamento Público, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e, inclusive, seu valor.

2. DOS PROCEDIMENTOS (OBJETOS) A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I de Procedimentos deste Documento.

3. DO VALOR:

3.1 O valor a ser pago por cada procedimento será aquele indicado na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E DO REPASSE FINANCEIRO:

4.1 O custo total estimado para a contratação encontra-se no Anexo II de Demanda Reprimida deste Documento, devendo ser levado em consideração o afirmado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde afirma que a demanda reprimida não é fidedigna, tendo em vista a pandemia causada pelo Covid-19.

4.2 O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 20% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

4.2.1 Cumprimento de 80% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da produção/faturamento, que equivale à excelente;

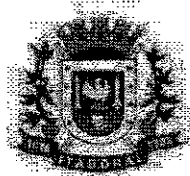
4.2.2 Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% da produção/faturamento, que equivale a ótimo;

4.2.3 Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% da produção/faturamento, que equivale a bom;

4.2.4 Cumprimento de 50% a 59% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% da produção/faturamento, que equivale a ruim; e

4.2.5 Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% da produção/faturamento, que equivale a péssimo.

4.3 O pagamento do Contratado está vinculado aos repasses de competência do Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

4.4 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecida no documento descritivo deverá ser atestado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização; e

4.5 Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO).

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico, fazendo constar apenas parte dela:

“6.15 Segundo o artigo 8º, caput, da Lei do SUS, as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

6.16 Conforme a Lei do SUS, artigo 9º, inciso III, a direção em âmbito municipal do mesmo (do SUS) se dará pelas secretarias de saúde ou órgão equivalente.

6.17 Como atribuições comuns administrativas, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão as seguintes responsabilidades:

6.17.1 definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

6.17.2 administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

6.17.3 acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17.4 organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

6.17.5 elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

6.17.6 elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

6.17.7 participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

6.17.8 elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

6.17.9 participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

6.17.10 elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

6.17.11 elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

6.17.12 realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

6.17.13 para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

6.17.14 implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

6.17.15 propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

6.17.16 elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

6.17.17 promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17.18 *promover a articulação da política e dos planos de saúde;*

6.17.19 *realizar pesquisas e estudos na área de saúde;*

6.17.20 *definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária; e*

6.17.21 *fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.*

6.18 Quanto as competências, em âmbito municipal, segundo o artigo 18, são elas:

6.18.1 *planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;*

6.18.2 *participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;*

6.18.3 *participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;*

6.18.4 *executar serviços:*

6.18.4.1 *de vigilância epidemiológica;*

6.18.4.2 *vigilância sanitária;*

6.18.4.3 *de alimentação e nutrição;*

6.18.4.4 *de saneamento básico; e*

6.18.4.5 *de saúde do trabalhador.*

6.18.5 *dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;*

6.18.6 *colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;*

6.18.7 *formar consórcios administrativos intermunicipais;*

6.18.8 gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

6.18.9 *colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

6.18.10 observado o disposto no artigo 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

6.18.11 controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; e

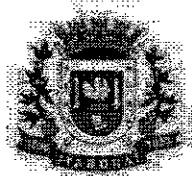
6.18.12 normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

6.19 Segundo a Portaria de Consolidação MS n.º 01, de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 3º, “Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.”.

6.20 Segundo o artigo 4º da respectiva Portaria toda pessoa tem direito ao tratamento e atendimento adequado, com qualidade e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado, entre outras: a) atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento; b) informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: b.1) possíveis diagnósticos; b.2) diagnósticos confirmados; b.3) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; b.4) resultados dos exames realizados; e b.5) quanto a procedimentos diagnósticos e tratamentos invasivos ou cirúrgicos.

6.21 A Portaria de Consolidação MS n.º 01, de 28 de setembro de 2017, nos artigos 102-106, se refere aos “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde” aprovados e indica o link: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/drac/cgpas/> que vai direcionar para o site <https://www.gov.br/saude/pt-br>.

6.21.1 Desta forma, será usado como “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde” para o procedimento e futura contratação o “Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS, 2ª ed., 2021 do Conasems (https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/manual_do_gestor_2021_F02-1.pdf), a minuta de revisão e atualização do Caderno de Parâmetros para programação das Ações e Serviços de Saúde de Média e alta Complexidade, no âmbito SUS, que foi alvo de Consulta Pública (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2019/novembro/18/Caderno-de-Par--metros-para-Programa---o-das-A---es-e-Servi--os-de-Sa--de-de-M--dia-e-Alta-Complexidade.pdf>), os “Critérios e Parâmetros Assistenciais para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde” de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

2017

<https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/13/Caderno-1-Criterios-e-Parametros-ASSISTENCIAIS-1-revisao.pdf>;

6.22 O Chamamento Público encontra guarida no Plano Municipal de Saúde 2018/2021, feito pelo Governo anterior, no Objetivo 1.6 – “Fortalecer as ações do Complexo Regulador nas redes de atenção, visando a integralidade do atendimento”, da Diretriz 1: “Garantia do acesso a população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante política de atenção básica e da atenção especializada”, do Item 7 – “Diretrizes, Objetivos, Metas e Ações”, com, entre outros, o seguinte quadro:

Objetivo 1.6 – Fortalecer as ações do Complexo Regulador nas redes de atenção, visando a integralidade do atendimento						
Indicador	Ação	Meta para 2018	Meta para 2019	Meta para 2020	Meta para 2021	Área de Responsabilidade
	Contratar os exames e consultas oferecidas pelos Prestadores de Serviços ao SUS.	Elaboração de editais de Chamamento Público para os serviços complementares de saúde no município.	Elaboração de editais de Chamamento Público para os serviços complementares de saúde no município.	Lançamento do Edital para o Chamamento Público para prestação de serviços de média e alta complexidade, de forma complementar, de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica e citologia, de fisioterapia, de diagnóstico por imagem, de nefrologia e oftalmologia.	100% dos prestadores de serviços do SUS de Itaboraí contratualizados	Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.

6.23 O Plano Plurianual (PPA), Lei municipal n.º 2.669, de 29 de dezembro de 2017, institui o Programa n.º 0038 – “Promoção e Execução das Ações de Saúde”, no Anexo II – “Classificação dos Programas por Diretrizes”; a Ação 2159 – “Prestadores de Serviços do SUS”, do Anexo IV “Ações Integrantes do Programa”; e o Programa 0038 – “Promoção e Execução das Ações de Saúde”, e com o Objetivo de “Promover e executar as ações relacionadas com os prestadores de serviços do SUS”, do Anexo V – “Resumo por Programa”, que validam a inclusão da(s) futura(s) contratação(ões) oriundas do futuro Chamamento Público;

6.24 Da mesma forma, a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei municipal n.º 2.856, de 05 de novembro de 2020, da esteio ao processo de contratação quando prevê para o exercício de 2021 o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00, do Anexo II – “Despesa Segundo as Categorias Econômicas”; a Fonte de Recursos n.º 05 “SUS Custeio – SUS – Bloco Custeio”, Anexo II – “Despesa Segundo as Categorias Econômicas”; e como Órgão 08 (Secretaria Municipal de Saúde), Unidade 002 (Fundo Municipal de Saúde), Subunidade 001 (Gabinete) e Programa de Trabalho o 10.302.0038.2159 (Prestadores de Serviços do SUS), do Anexo VI – “Programa de Trabalho – Órgãos, Unidades, Subunidades Orçamentárias”; a função, subfunção, programas por projeto e atividades 10(Saúde).302(Assistência Hospitalar e



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ambulatorial).0038(Promoção e Execução das Ações de Saúde), do Anexo VII – “Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades”; a função, subfunção e programas conforme o vínculo com recurso 10(Saúde).302(Assistência Hospitalar e Ambulatorial).0038(Promoção e Execução das Ações de Saúde) com recurso vinculado no total de R\$ 15.582.000,00, do Anexo VIII – “Demonstrativo da Despesa de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com Recurso”; e com relação a vinculação do Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa está o 10.302.0038.2159 com o 3.3.90.39.00.00, do Quadro de Detalhamento de Despesa (Q.D.D.);

6.25 Em 2020, foi feito Chamamento Público (Processo Administrativo n.º 420/2020), objetivando o credenciamento e posterior contratação de serviços de média e alta complexidade, de forma complementar, de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica e citologia, de fisioterapia, de diagnóstico por imagem, de nefrologia e oftalmologia; porém sem o mínimo de planejamento adequado, como, por exemplo, indicação fidedigna de demanda reprimida, estipulação de metas por intermédio de Documento Descritivo (antigo Plano Operativo), com vistoria técnica aparentemente deficiente, com tempo “fechado” de credenciamento, o que, salvo melhor juízo, não se coaduna com a finalidade do Chamamento Público, com base no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.26 Deste Chamamento Público foi credenciado e posteriormente contratados apenas 5 (cinco) laboratórios: 1º Laboratório Dr.º Paulo Pablus Grion Ltda. ME (Contrato Administrativo FMS n.º 018/2020); 2º Laboratório Grion Ltda. (Contrato Administrativo n.º 020/2020); 3º Laboratório de Análises Clínicas Anatomi (Contrato Administrativo n.º FMS 021/2020); 4º Laboratório Heringer Ltda. EPP (Contrato Administrativo FMS n.º 022/2020); 5º Laboratório de Análises Clínicas Pascoto Ltda. (Contrato Administrativo FMS n.º 023/2020);

6.27 Desta forma, a meta para o ano de 2021 não foi atingida;

6.28 A Gestão passada também contratualizou, por intermédio de procedimento licitatório n.º 1.212/2018 (Pregão Presencial n.º 012/2018), Laboratório de Referência do Município de Itaboraí, Contrato Administrativo FMS n.º 01/2019, que tinha como prazo final de vigência dia 02/01/2021, fato que impediu a sua prorrogação pela Governo novo, já que o passado não providenciou a devida prorrogação contratual;

6.29 Importante destacar que, o atraso nas eleições, com a redução da transição de Governo e a ausência de repasse de inúmeras informações (no curto período de transição governamental) pelo Governo passado, fato este de conhecimento mezinho de todos que compõe o atual Governo que, inclusive, culminou na Decretação da Calamidade Administrativa (Decreto Municipal n.º 08, de 11 de janeiro de 2021), fez com que o Governo atual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

assumisse a gestão do município de Itaboraí no escuro, onde até hoje se descobre irregularidades supostamente acobertadas;

6.30 Hoje o Município de Itaboraí encontra-se sem seu “Laboratório Municipal” (“Laboratório de Referência Municipal de Itaboraí”) para atender a população do SUS e apenas 5 (cinco) Laboratórios contemplados no Chamamento Público anterior (Processo Administrativo n.º 420/2020), fato que não atende a demanda e a meta de 2021;

6.31 Segundo o IBGE, o Município de Itaboraí tem uma área territorial de 429,961km² e uma população estimada para o ano de 2020 de 242.543 (duzentos e quarenta e duas mil e quinhentos e quarenta e três) pessoas, tendo assim uma densidade demográfica de 506,55 hab/km² (em 2010);

6.32 Comparado aos outros Município do Estado, Itaboraí ocupa a 12º lugar populacional (levando em consideração o censo de 2010), sendo o salário-mínimo mensal dos trabalhadores formais de 2,3, figurando, assim, em 2019, o 20º Município neste quesito;

6.33 Quanto a taxa de escolaridade de 6 (seis) a 14 (catorze) anos, que reflete direto na saúde, o Município, em 2010, ocupava o 64º lugar no Estado. Quanto ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica/Ensino fundamental/Anos iniciais/Pública ocupou em 2019 o 68º lugar no Estado;

6.34 Na economia, em 2018, tinha um PIB per capita de R\$ 18.746,84, fazendo-o ocupar o 69º lugar no Estado;

6.35 Na saúde, em 2019, o índice de mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos) foi de 15,44 óbitos por mil nascidos vivos, ocupando o 27º lugar no Estado. As internações devido a diarreias são de 0.2 para cada mil habitantes, ficando na 48ª posição no Estado;

6.36 Seu IDH em 2010 foi de 0,693, ficando na 62ª posição no Estado;

6.37 Todos estes fatores somando-se ao Covid-19, gera um caos total na (prestação a) saúde do Município, devendo o mesmo, por intermédio de seus Gestores, cada qual em seu âmbito de atribuição, tomar medidas para não só combater o caos mas também levar a prestação a saúde aos munícipes;

6.38 Importante ressaltar que, a demanda histórica apresentada não reflete a realidade, visto que é fato notório e noticiado que com o Covid-19 houve grande redução no faturamento do SUS e da saúde privada. Por ex.: <https://medicinasa.com.br/abraidi-cirurgias-eletivas/>. Em outra reportagem, no site “Setor Saúde” (<https://setorsaude.com.br/anahp-lanca-observatorio-2020-e-apresenta-dados-do-forte-impacto-da-covid-19-no-setor-hospitalar/>), com base no Relatório da Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp), foi constatado que “Os atendimentos de urgência caíram 31%, comparando o intervalo de janeiro a abril de 2019/2020. A queda, comparada entre os dois bimestres (jan/fev e mar/abr) de 2020 foi de 40%. A



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

realização de exames em 2020 tem uma estimativa de queda de 32%.”. Outros exemplos: <https://medicinasa.com.br/receita-hospitais-privados/>; <https://portalhospitaisbrasil.com.br/indicadores-de-hospitais-privados-revelam-forte-impacto-da-pandemia-no-setor/> e <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/medo-de-contagio-esvazia-setores-de-hospitais-e-laboratorios-privados;>

6.39 Diante do fato acima e, agora, com a grande preocupação, também noticiada e alardeada nos meios de comunicações, com relação ao pós-covid-19 é provável, para não dizer certo, que a demanda de serviços médicos aumente e, isso, inclui os serviços laboratoriais (por exemplo, sobre o assunto: <https://saude.abril.com.br/blog/com-a-palavra/os-percalcos-e-os-cuidados-do-pos-covid/>; <https://pebmed.com.br/voce-conhece-a-sindrome-pos-covid-19/>; e <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/sua-saude/Paginas/sindrome-pos-covid.aspx>);

6.40 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 199, § 1º, permite a participação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado no SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

6.41 A Constituição do Estado do Rio de Janeiro; a Lei Orgânica do Município de Itaboraí; a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Portaria de Consolidação MS n.º 01, de 28 de setembro de 2017, bem como outros diplomas regulam esta participação, que em regra deve-se dar pelo processo licitatório, que tem como Estatuto principal a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.42 Cabe ressaltar que, o Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 1.215/2013-P, Processo n.º 019.179/2010-3, determinou ao Ministério da Saúde para que discipline a questão do Credenciamento para a Seleção de Entidade Privada para participar, de forma complementar, da prestação, de serviços de saúde no âmbito do SUS;

6.43 Importa dizer que, antes o Ministério de Saúde (MS) já tinha emanado Portaria, como, por exemplo, a Portaria MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, que de certa forma, regulamentava a respectiva contratação. Posteriormente, tivemos a Portaria MS/GM n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, que acabou abarcada pela Portaria de Consolidação MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017;

6.44 Da mesma forma, o MS, elaborou um Manual de Orientação para Serviços de Saúde, sendo o último, salvo engano, em 2017 (<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/28/MANUAL-DE-ORIENTACOES-PARA-CONTRATAÇÃO-DE-SERVICOS-DE-SAUDE.pdf>), no qual também iremos nos pautar. Por curiosidade, o Ministério da Saúde já tinha feito um Manual em 2007



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

(https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_contratacao_servico ou seja, antes da decisão do TCU.

6.45 *Note-se que o legislador ao estabelecer a inexigibilidade, no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não o fez de forma taxativa: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”;*

6.46 *Assim, a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela necessidade da contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados;*

6.47 *O Plenário do TCU, desde 1995, admite o Chamamento Público para Credenciamento e posterior Contratação, com base no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993: Decisão n.º 656/1995, no processo n.º 016.552/1995-8 (Consulta). E assim ressaltou: “Especificamente sobre a questão da inexigibilidade de licitação, concluiu-se, com base nos posicionamentos doutrinários a respeito desse tema, que o credenciamento de serviços de assistência médico-hospitalar pode ser incluído entre os que atendem às condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia do procedimento licitatório, considerando-se, ainda, as particularidades de que se reveste o procedimento, como a contratação irrestrita de todos os prestadores de serviços médicos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas; a fixação, de forma antecipada, do preço dos serviços; e a escolha, pelos próprios beneficiários, entre os credenciados, de profissional ou instituição de sua preferência.”;*

6.48 *Na ocasião o TCU estabeleceu regras mínimas. Vejamos: “1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).”;

6.49 Por todo exposto, como forma de viabilizar a prestação a saúde aos munícipes de Itaboraí de forma transparente, legal, isonômica e eficiente se justifica o Chamamento Público para credenciamento e possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela SLA/SUS e, inclusive, seu valor.”.

6. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRAÇÃO:

6.1. Este Projeto Básico, bem como o posterior Edital, Contratação e Documento Descritivo, será disciplinado minimamente pelas seguintes legislações:

6.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 199, § 1º;

6.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro: art. 291, *caput*;

6.1.3 Lei Orgânica do Município de Itaboraí: art. 183, *caput*;

6.1.4 Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990: arts. 4º, § 2º, 8º, 18, VIII, e 24-26;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

- 6.1.5 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993: art. 25, *caput*;
- 6.1.6 Portaria de Consolidação MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017: arts. 128-139;
- 6.1.7 Portaria de Consolidação MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017;
- 6.1.8 Portaria de Consolidação MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017;
- 6.1.9 Portaria de Consolidação MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017;
- 6.1.10 Portaria de Consolidação MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017;
- 6.1.11 Portaria de Consolidação MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017;
- 6.1.12 Lei Municipal n.º 2.669, de 29 de dezembro de 2017;
- 6.1.13 Lei Municipal n.º 2.818, de 29 de junho de 2020;
- 6.1.14 Lei Municipal n.º 2.856, de 05 de novembro de 2020;
- 6.1.15 Plano Municipal de Saúde 2018/2021;
- 6.1.16 Programação Anual de Saúde de 2021;
- 6.1.17 Relatório Anual de Gestão de 2019;
- 6.1.18 Instrução Normativa CGM n.º 016, de 02 de janeiro de 2018;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

6.1.19 Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021;

6.1.20 (analogicamente a) Instrução Normativa MPDG/SG n.º 5, de 25 de maio de 2017 (IN 05/2017);

6.1.21 (analogicamente a) a Instrução Normativa ME/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020 (IN 40/2020); e

6.1.22 *Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde* [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 As pessoas jurídicas de direito privado credenciadas e, posteriormente, contratadas deverão fornecer, conforme a demanda, os serviços nas quantidades indicadas, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos mencionados neste Projeto Básico, no Edital no Termo de Contrato e no Documento Descritivo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

10.1 Os prazos de vigência e execução contratuais poderão ser prorrogados na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; e

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Chamamento Público original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL (“OBJETO”):

13.1 O relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) serão entregues pelo Contratado ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do término do mês de produção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

13.1.1 O relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) entregues ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato serão elaborados em 2 (duas) vias, onde uma será a cópia do Contratado, na qual o Fiscal ou a Comissão deverá dar o recebimento indicando a data, hora, o(s) nome(s) legível(is) do(s) servidor(es) e a(s) matrícula(s).

13.2 O relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, por intermédio de relatório circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Termo de Contrato e no Documento Descritivo;

13.3 O relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), após a verificação da efetiva prestação do serviço, mediante termo circunstanciado;

13.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 O relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Termo de Contrato e no Documento Descritivo, devendo, sendo o caso, serem reapresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5 O recebimento provisório do relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) superior ao valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), será recebido por Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme artigo 15, § 8º, c/c



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

13.6 O recebimento definitivo do relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) superior ao valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), será recebido por, no mínimo, 3 (três) servidores, conforme artigo 15, § 8º, c/c 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018; e

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 receber provisória e definitivamente o relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, Termo de Contrato e Documento Descritivo;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do relatório e o do fechamento da produção mensal (“objeto”) recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Termo de Contrato e Documento Descritivo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento (preço da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) ao Contratado no valor correspondente produção auferida pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico, no Termo de Contrato e no Documento Descritivo;

14.1.6 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Contratado, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

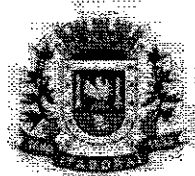
14.1.7 garantir o acesso e a permanência dos técnicos do Contratado nas dependências dos órgãos do Contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato; e

14.1.8 aplicar as penalidades/sanções legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

14.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (caso houver), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1 São obrigações do Contratado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.1 prestar atendimento na especialidade contratada, com atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução, se for o caso;

15.1.2 informar imediatamente ao Contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

15.1.3 informar imediatamente ao Contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

15.1.4 comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

15.1.5 informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

15.1.6 promover a qualificação de suas equipes profissionais;

15.1.7 atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

15.1.8 prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelo Contratante;

15.1.9 realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.10 incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;

15.1.11 esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

15.1.12 respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

15.1.13 informar ao usuário do SUS e ao Contratante, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;

15.1.13.1 O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

15.1.14 garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

15.1.15 manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA);

15.1.16 apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital e seus anexos;

15.1.17 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.17.1 O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”, com os seguintes dados:

15.1.17.1.1 nome do Contratado;

15.1.17.1.2 nome do paciente;

15.1.17.1.3 número do cartão SUS do paciente;

15.1.17.1.3 localidade; e

15.1.17.1.4 nome e valor do procedimento realizado.

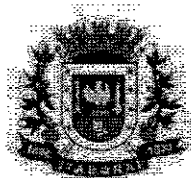
15.1.18 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

15.1.19 estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

15.1.20 participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e pelo Contratante;

15.1.21 enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) os indicadores de Qualidade;

15.1.22 enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização, ou de qualquer outra Entidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.23 submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecidas pela Portaria MS/GM n.º 2.048, de 03 de setembro de 2009, ou outra que vier a substituí-la;

15.1.24 obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

15.1.25 garantir ao Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

15.1.26 cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

15.1.27 orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

15.1.28 buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

15.1.29 disponibilizar cópia dos exames laboratoriais de rotina aos pacientes;

15.1.30 fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução do objeto contratado;

15.1.31 assumir, de acordo com o interesse do Contratado, a coleta, a logística de transporte e a análise dos exames necessários para atendimento nas Unidades Municipais de Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.32 disponibilizar, de acordo com o interesse do Contratado, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização de coleta de exames de patologia clínica nas Unidades Municipais de Saúde;

15.1.33 fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na Unidade de origem da coleta e/ou pela *internet*, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

15.1.34 assumir, de acordo com o interesse do Contratado, a coleta domiciliar, não sendo permitida nenhuma cobrança extra para este serviço;

15.1.34.1 as Unidades de Saúde são as únicas responsáveis pelo seu agendamento; e

15.1.34.2 as Coletas Domiciliares serão realizadas somente para os pacientes acamados, e idosos com dificuldade de locomoção ou atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

15.1.35 repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso, avaliados pelos médicos da rede de saúde do Contratado;

15.1.36 integrar-se, no interesse do Contratado, o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou o sistema utilizado do mesmo se houver, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1 (um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

15.1.37 os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

e especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Termo de Contrato;

15.1.38 receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

15.1.38.1 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização administrativa, cível e criminal.

15.1.39 o Contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratado;

15.1.40 opor obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que poderão ser realizadas, sem prévio aviso, pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA);

15.1.41 utilizar o sistema SIA/SUS, por intermédio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA consolidado e individualizado) para apresentação da produção mensal dos procedimentos;

15.1.42 apresentar junto com o BPA as requisições de exames devidamente autorizadas (bagaços);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.43 utilizar o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br>;

15.1.44 apresentar junto com o pedido de pagamento ou a qualquer momento que for pedido qualquer documento de habilitação, especialmente as certidões fiscais federal, estadual e municipal, certidão de regularidade do FGTS, bem como as últimas guias pagas referente a contribuição social e ao fundo de garantia;

15.1.46 estar e se manter registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

15.1.47 preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

15.1.48 submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

15.1.49 submeter-se à regulação instituída pelo Contratante;

15.1.50 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o Contratante;

15.1.51 submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

15.1.52 atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

15.1.53 atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1.54 assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

15.1.55 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

15.1.56 não cobrar, a qualquer título, pelas ações e os serviços de saúde contratados aos usuários SUS.

16. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE ENVELOPES, DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O Chamamento Público para futuro Credenciamento e Contratação de pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e, inclusive, seu valor, não terá prazo de vigência, ficando seu credenciamento aberto até enquanto se mantiver a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

16.2 Os envelopes de habilitação e da proposta deverão ser endereçados à Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ), e entregues no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), localizada na Avenida 22 de Maio, n.º 6.331, Edifício Helix Office 1, sala 503, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24800-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

258, nos dias e horas determinados no Edital, que deverá repassá-los imediatamente à CADVTJ;

16.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes diferentes do que estabelecido no Edital;

16.4 Os procedimentos de entrega/recebimento de envelopes, de credenciamento e de contratação será regulamentado de forma minuciosa no Edital de Chamamento Público;
e

16.5 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado Projeto Básico e no Edital, prevalecerá a regra do Edital.

17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO:

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante (antes da abertura dos envelopes), a Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ), previamente criada e designada por intermédio de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, verificará o eventual descumprimento das condições mínimas de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento Público, no Credenciamento e na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

17.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

17.2 Para a consulta dos Participantes poderá haver a substituição das consultas dos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome do Participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.3.1 caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CADVTJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.3.2 a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3.3 o Participante será convocado imediatamente para manifestação previamente à sua prévia inabilitação;

17.3.3 O Participante terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua manifestação a CADVTJ.

17.3.4 constatada a existência de sanção, a CADVTJ reputará o Participante previamente inabilitado, por falta de condição de participação; e

17.3.5 A improcedência da manifestação não impedirá o Participante previamente inabilitado tentar novamente a sua Habilitação, Credenciamento e posterior Contratação.

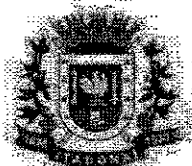
17.4 Os documentos consultados deverão ser impressos e juntados aos autos do procedimento de Chamamento Público;

17.5 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar as consultas dos Participantes, contados do recebimento dos envelopes (de Habilitação e Proposta) de cada Participante;

17.6 Somente poderão participar a pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com ou sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que prestem serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia;

17.7 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

17.7.1 Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

17.7.2 Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

17.7.3 Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.7.4 Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

17.7.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.7.5 Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

17.7.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e

17.7.7 as Cooperativas, tendo em vista acordo firmado entre o Município de Itaboraí e o Ministério Público do Trabalho no Processo Judicial nº 0002636-09.2011.5.01.0451.

18. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

18.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) Participantes(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos exigidos neste Projeto Básico e já apresentados, o Participante será convocado a apresentá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

18.4 Quem decidirá sobre a necessidade dos itens anteriores será a CADVTJ;

18.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

18.6 Se o Participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial do Participante com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.7 Quanto a documentação jurídica, os Participantes deverão apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.7.1 no caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.7.2 em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.7.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.7.5 no caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.7.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.8 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista, os Participantes deverão apresentar:

18.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

18.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.8.6.1 Caso o Participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do Chamamento Público, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.7 declaração do Participante, conforme respectivo Anexo que constará no Edital de que não possui em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88, conforme Anexo a ser indicado no Edital; e

18.8.8 as certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo este prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

18.9 Quanto a regularidade econômico-financeira, os Participantes deverão apresentar:

18.9.1 certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Participante;

18.9.1.1 no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.9.1.2 os Participantes sediados em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, diferente do Município de Itaboraí, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros, que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial e extrajudicial;

18.9.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

18.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.9.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Participante qualificada como Microempresa ou e Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, analogicamente, conforme artigo 3º do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015;

18.9.2.2 no caso de Participante constituído no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da pessoa jurídica, devidamente autenticado pelo órgão de registro; e

18.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.9.3 a comprovação da situação financeira do Participante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ativo Total

$$SG = \text{-----}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \text{-----}$$

Passivo Circulante

18.9.4 os índices contábeis, calculados pelo Participantes para fins de atendimento do item acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do mesmo, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e

18.9.5 os Participantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para o Contratante, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, na forma da Lei.

18.10 Quanto a qualificação técnica, os Participantes deverão apresentar:

18.10.1 cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço (Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, junto ao Ministério da Saúde);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

18.10.2 declaração nominal dos sócios do Participante;

18.10.3 relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do Participante, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

18.10.4 nos casos em que o Participante terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

18.10.5 demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;

18.10.6 apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;

18.10.7 apresentar documentação (projetos), conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

18.10.8 cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

18.10.9 alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

18.10.10.1 Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

18.10.11 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.10.12 comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do futuro Chamamento Público, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto da mesma natureza ou similar a ser contratado;

18.10.12.1 para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória, conforme Anexo a ser indicado no Edital; e

18.10.12.2 os Participantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços etc.

18.10.13 registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria, com cópia da(s) cédulas de identidade funcional e do diploma do curso compatível com a atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

18.10.13.1 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como responsável técnico do Participante, o que poderá causar sua inabilitação.

18.11 Outros documentos, para fins de habilitação, os Participantes deverão apresentar ainda:

18.11.1 declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma de Anexo indicado no Edital;

18.11.2 declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função, conforme Anexo a ser indicado no Edital;

18.11.3 declaração de aceitação do edital, conforme Anexo a ser indicado no Edital;

18.11.4 declaração de aceitação dos preços (Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme Anexo a ser indicado no Edital.

18.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o caput, do artigo 32, da Lei n.º. 8.666/93; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

18.13 As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na *internet*, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.14 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar e decidir sobre a habilitação dos Participantes, contados do resultado das condições mínimas de participação de cada Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

18.15 Analisado e decido sobre a habilitação dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*; e

18.15.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e

18.15.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

18.16 A não apresentação dos documentos de habilitação conforme estipulado neste Documento e no Edital acarretará a Inabilitação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante.

19. DO PROPOSTA:

19.1 O envelope referente a proposta dos procedimentos a serem prestados pelos Participantes deverá ser entregue em forma de tabela, contendo o Código do Procedimento, o Nome do Procedimento, sua capacidade instalada mensal e anual para a prestação de cada exame e o Valor do Procedimento, que deverá ser o valor unitário da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

Medicamentos e OPM do SUS, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo a ser indica no Edital;

19.2 A proposta deverá ser elaborada em papel oficial timbrado do Participante, indicando a data e assinado pelo seu representante legal;

19.3 A CADVTJ terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar e decidir sobre a Proposta dos Participantes, contados do resultado da habilitação de cada Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

19.4 Analisado e decido sobre a proposta dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*;

19.4.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e

19.4.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

19.5 A não apresentação da proposta conforme estipulado neste Documento e no Edital acarretará a desclassificação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

19.6 Da Desclassificação, os Participantes terão direito a recurso, que será regulamentado no Edital de Chamamento Público; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

19.7 A improcedência do Recurso não impedirá do Participante desclassificado de tentar novamente sua Habilitação, Classificação, Credenciamento e posterior Contratação.

20. DA VISTORIA TÉCNICA:

20.1 A CADVTJ fará a avaliação da capacidade instalada dos Participantes Habilitados e com as Propostas Classificadas;

20.2 A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas pelos Participantes nos Envelopes de Habilitação e de Proposta acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto etc.;

20.3 A Vistoria Técnica será marcada pela CADVTJ junto aos Participantes Habilitados e (com Propostas) Classificados(as) em até 5 (cinco) dias corridos, contados da informação do resultado positivo da Proposta (Item 19.4);

20.4 A Vistoria Técnica será realizada pela CADVTJ junto aos Participantes Habilitados e (com Propostas) Classificados(as) em até 5 (cinco) dias corridos, contados da marcação (Item 20.2);

20.5 A vistoria técnica deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

20.5.1 Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação/recurso ao relatório, sob qualquer fundamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

20.6 A CADVTJ elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da respectiva Comissão e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência;

20.7 A CADVTJ poderá a qualquer momento, mesmo durante a vigência do contrato, realizar outras vistorias técnicas, independente de prévio agendamento, para real verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes neste Edital e em seu ANEXO I (Projeto Básico);

20.8 Os Participantes que causarem embaraço ou que forem reprovados na Vistoria Técnica serão considerados Desclassificados;

20.9 Analisado e decido sobre a Vistoria Técnica dos Participantes, a CADVTJ terá 48 (quarenta oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*;

20.9.1 sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, *e-mail* institucional, contato telefônico etc.; e

20.9.2 o ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

20.10 Da Desclassificação, os Participantes terão direito a recurso, que será regulamentado no Edital de Chamamento Público; e

20.11 A improcedência do Recurso não impedirá do Participante Desclassificado de tentar novamente o sua Habilitação, Classificação, Credenciamento e posterior Contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Itaboraí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

21.1.1 Órgão n.º 08;

21.1.2 Unidade: 002;

21.1.2 Programa de Trabalho n.º 10.302.0038.2159;

21.1.3 Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00;

21.1.4 Fonte n.º 05; e

21.1.5 Ficha n.º 265.

22. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

22.1 A distribuição dos valores (tetos de gastos de procedimentos mensal/anual) entre as pessoas jurídicas de direito privado contratadas obedecerá, minimamente, aos seguintes critérios:

22.1.1 a necessidade do Contratado;

22.1.2 disponibilidade orçamentária; e

22.1.3 a capacidade instalada do Contratado, observando-se o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

22.1.3.1 qualificação técnica;

22.1.3.2 parque tecnológico disponível;

22.1.3.3 recursos humanos contratados; e

22.1.3.4 capacidade de oferta declarada pelo Contratado, conforme confirmado pela Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (CADVTJ).

22.2 A capacidade instalada máxima das pessoas jurídicas de direito privado credenciadas não obriga o Contratado a contratação de sua totalidade;

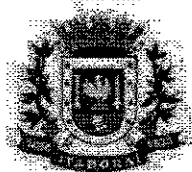
22.3 O Projeto Básico poderá estabelecer outros requisitos de distribuição de valores entre as pessoas jurídicas de direito privado contratadas; e

22.3.1 Havendo conflito entre os requisitos de distribuição de valores entre as pessoas jurídicas de direito privado contratadas neste Documento e no Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido no último.

22.4 O Contratado ainda determinará as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, conforme Anexo a ser indicado no Edital, bem como os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao SUS.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada, conforme recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

23.2 Os pagamentos dos Contratados estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

23.3 O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

23.1.1 os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.

23.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

23.3 O Contratado, obrigatoriamente, apresentará a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada do relatório e do fechamento da produção mensal, o BPA, as comprovações das regularidades fiscais federal, estadual e municipal, a certidão de regularidade do FGTS, bem como a apresentação das cópias das últimas guias pagas da contribuição social e do fundo de garantia;

23.4 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone.

23.4.1 A não assinatura do documento pelo paciente, que se dará sempre antes do início do procedimento, ou de seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, implicará no não pagamento do procedimento cobrado; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

23.4.2 Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

23.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras;

23.5.1 nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

23.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

23.7 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta, objetivando a verificação de eventual descumprimento das condições de habilitação do Contratado, e a existência de sanção que impeça que a contratação tenha sido feita ou que continue, junto aos cadastros apontados nos Itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.2 e 17.3;

23.8 Constatando-se irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação e/ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

23.8.1 o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

23.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

23.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

23.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação;

23.11.1 será rescindido o contrato em execução com o Contratado irregular, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

23.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1 o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 09 de dezembro de 2009, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; e

23.12.2 no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto nas referidas Leis Complementares.



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24. DO REAJUSTAMENTO:

24.1 O reajuste obedecerá a Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

25.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

25.1.5 cometer fraude fiscal.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

25.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

25.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

25.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

25.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:

25.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

25.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente e analogicamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Itaboraí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Itaboraí e cobrados judicialmente;

25.6.1 caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município de Itaboraí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

25.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

25.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa; e

25.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26. DA RESCISÃO:

26.1 O Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico; e

26.1.2 amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26.3 O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993;

26.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

26.4.3 indenizações e multas.

26.5 Independente do motivo, a Rescisão Contratual deverá ser publicada em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

27. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

27.1 O Contratado poderá descredenciar o Contratante quando:

27.1.1 o Contratado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

27.1.2 o Contratado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

27.1.3 ficar evidenciada a incapacidade do Contratado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

27.1.4 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Contratante;

27.1.5 em razão de caos fortuito ou força maior;

27.1.6 no caso de processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução; e

27.1.6.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

27.1.7 e naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 Pelo Contratado:

27.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, passando a surtir efeitos apenas com a manifestação positiva do Contratante.

27.3 As rescisões com base nos Itens 25.2.5 e 25.2.6 gerarão automaticamente o Descredenciamento do Contratado; e

27.4 Os casos de Descredenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

27.5 Independente do motivo, o Descredenciamento do Contratado deverá ser publicado em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final de Descredenciamento.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

28.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, será designado, por intermédio de Portaria, a servidor ou Comissão de Fiscalização, para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

28.2 O recebimento do objeto superior ao valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme artigo 15, § 8º, c/c 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

28.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.4 O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

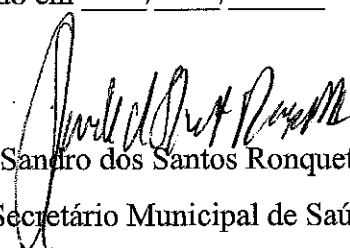
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.5 O Edital e / ou o Termo de Contrato poderão regulamentar de forma mais esmiuçada o Controle e a Fiscalização da execução do Contrato.

29. DO FORO:

29.1 É eleito o Foro da Comarca de Itaboraí para dirimir os litígios que decorrerem da execução da futura contratação que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Elaborado em ____ / ____ / ____	Aprovado em ____ / ____ / ____
Rosangela Amaral dos Santos Chefe de Departamento Matrícula n.º 47.379	 Sandro dos Santos Ronchetti Secretário Municipal de Saúde Matrícula n.º 45.739



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

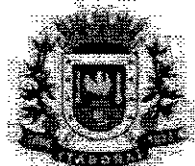
PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO – TABELA DE PROCEDIMENTOS (A SEREM
FUTURAMENTE CONTRATADOS)**

CODIGO	Descrição do Procedimento	VALOR
SUBGRUPO	Descrição do Procedimento	
CODIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
020201003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
020201005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
020201006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,01
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
020201019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 3,51
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

020201024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 3,51
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
020201044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,6
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
020201075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
020201077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
020201078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
020201079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
020202001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	R\$ 6,48
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
020202004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
020202008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	R\$ 18,91
020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO	R\$ 4,60
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	R\$ 4,11
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
020202037-1	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
020202039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
020202041-0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R\$ 4,11
020202042-8	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
020202045-2	PESQUISA DE PLASMÓDIO	R\$ -
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
020202047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ -
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
020202049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73
020202050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R\$ 2,73
020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ACIDA)	R\$ 2,73
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
020202055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
020202056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
020202057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚCO	R\$ 110,00
020203001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 15,00
020203002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
020203003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
020203004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
020203005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06
020203010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
020203017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

020203020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
020203021-0	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16
020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
020203024-5	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 8,55
020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTTITREOGLOBULINA	R\$ 17,16
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	R\$ 30,00



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	R\$ 20,00
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
020203096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35
020203097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
020203098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
020203099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 10,00
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO-ESPECÍFICA	R\$ 9,25
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
020203107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
020203108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 4,10
020203110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00
020203114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
020203115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
020203117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
020203122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
020203123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
020203124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -
020203125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
020203126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
020203127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
020203128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I -IGG	R\$ 125,00
020203129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
020203130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	R\$ 80,00
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
020204004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65



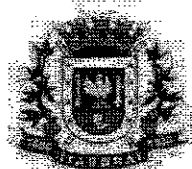
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

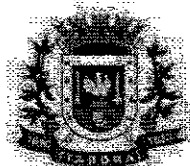
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
020205006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04
020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
020205016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 3,70
020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	R\$ -
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
020205030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
020205032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 2,04
020206001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
020206002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
020206003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
020206022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
020206023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

020206024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
020206025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
020206040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R\$ 12,01
020206041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
020206042-0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
020206043-8	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$ 12,01
020206044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
020206045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$ 12,01
020206046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO	R\$ 2,01
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50
020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	R\$ 10,00
020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 10,00



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
020207020-4	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
020207025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25
020207026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	R\$ 2,04
020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
020207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	R\$ 10,00
020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS	R\$ 13,33
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 4,20
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBÉRCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,0
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
020208008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
020208009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
020208011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020208012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25
020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19
020208014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
020208015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
020208016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
020208017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	R\$ 2,80
020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
020208024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
020209001-9	ACIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	R\$ 4,33
020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
020209005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
020209007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1,89
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209014-0	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -
020209015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
020209017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
020209018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89
020209019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
020209024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 9,70
020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
020209031-0	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 1,89
020209032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$ 4,69
020209036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ -
020210001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
020210002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
020210003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
020210004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
020210005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R\$ -
020210006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$ -
020210007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ -
020210008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	R\$ -
020210009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$ -
020210010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R\$ -



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020210011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R\$ -
020210012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R\$ -
020210013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ -
020210014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ -
020210015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ -
020210016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ -
020210017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
020210018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
020210019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
020210020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ -
020210021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24
020210022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48
020210023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
020211001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
020211002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
020211003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO	R\$ 5,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

	TESTE DO PEZINHO)	
020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
020211012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
020211013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
020212001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 10,65
020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R\$ 10,65
020212004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	R\$ 10,65
020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$ 5,79
020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
020212010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
GRUPO	CONDIÇÃO DE SAÚDE	
SUB-RUBRO	Diagnóstico por análises patológica e citopatológica	
CÓDIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
020301001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
020301002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

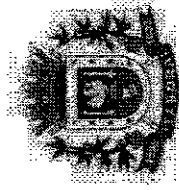
020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
020301004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34
020301007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 17,63
020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 14,37
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70
020302002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77
020302003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78
020302004-9	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52
020302005-7	NECROPSIA	R\$ -
020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83
020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77
020302008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78
GRUPO - Testes rápidos para detecção de HIV		
SUBGRUPO - Diagnóstico por teste rápido		
CÓDIGO TABELA SUS:	PROCEDIMENTO	VALOR:
021401001-5	GLICEMIA CAPILAR	R\$ -
021401002-3	PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA	R\$ -
021401003-1	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	R\$ -
021401004-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	R\$ 1,00
021401005-8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00
021401006-6	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
021401007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R\$ 1,00
021401008-2	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	R\$ -
021401009-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	R\$ -
021401010-4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	R\$ -
021401011-2	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM	R\$ -



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021401012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	R\$ -
021401013-9	TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM	R\$ -
021401015-5	TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA	R\$ -
021401016-3	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	R\$ -



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

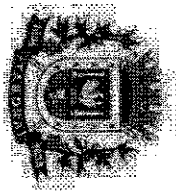
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO – TABELA DE DEMANDA REPRIMIDA (ESTUDO DE CUSTO)

HISTÓRICO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL NO PERÍODO JANEIRO/2020 ATÉ DEZEMBRO/2020

L.1 – PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA NO PERÍODO (SERVIÇO/QUANTIDADES)													
Descrição do Serviço	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Total
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	77228	62822	63435	25077	20751	27496	55378	72780	68777	86707	66896	47348	56053
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	2812	1508	2445	1743	119	144	292	565	975	1816	2600	1471	1374
0214 Diagnóstico por teste rápido	1193	3491	923	346	706	2249	3627	2451	3693	3674	3801	3477	2486
Total	87354	68834	66803	28163	21856	29845	65297	82796	79445	122374	74309	62276	70916
L.2 – PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA NO PERÍODO (SERVIÇO/VALORES)													
Descrição do Serviço	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Total
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	R\$ 340.737,46	R\$ 265.910,28	R\$ 276.047,95	R\$ 117.733,75	R\$ 103.776,58	R\$ 132.300,34	R\$ 255.353,20	R\$ 323.070,64	R\$ 308.960,15	R\$ 398.794,65	R\$ 297.529,76	R\$ 215.444,49	R\$ 252.971,77
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	R\$ 22.697,31	R\$ 13.754,26	R\$ 20.794,89	R\$ 13.099,91	R\$ 1.544,94	R\$ 1.699,74	R\$ 3.139,22	R\$ 5.699,74	R\$ 8.409,81	R\$ 15.472,83	R\$ 18.832,16	R\$ 11.832,81	R\$ 13.420,36
0214 Diagnóstico por teste rápido	R\$ 244,00	R\$ 228,00	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 1,00	R\$ 180,00	R\$ 256,00	R\$ 215,00	R\$ 223,00	R\$ -----	R\$ 385,00	R\$ -----	R\$ 1.732,00
Total	R\$ 363.678,77	R\$ 280.092,54	R\$ 307.842,84	R\$ 130.833,66	R\$ 105.322,52	R\$ 134.280,38	R\$ 261.528,42	R\$ 338.969,38	R\$ 317.379,96	R\$ 414.667,48	R\$ 316.744,52	R\$ 227.277,30	R\$ 267.124,13
L.3 – PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA NO PERÍODO (LABORATÓRIOS/QUANTIDADES)													
Estabelecimento	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Sep/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Total
9890343 LABORATORIO DE REFERENCIA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	16221	11979	16273	3156	4341	6086	10855	18150	18555	19844	17717	10464	12803
2268922 HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR HM/DLJ	12885	12715	10198	6738	4574	6209	7708	9023	7854	7597	8885	8233	8552
2268906 LABORATORIO GRON	8772	8679	8067	2186	2416	3305	9301	9585	9536	11178	6967	5432	7152
6187722 LABORATORIO DR PABLOS GRON LTDA	12142	8752	6691	1793	814	942	6891	4917	1678	15199	13509	8203	6794
2268930 LABORATORIO HERINGER LTDA	4872	3843	3315	1601	1825	2963	6227	8080	7624	8542	9001	8407	5525
2268892 LABORATORIO SÃO TOÃO BATISTA	7403	5073	5956	2151	2181	2853	4487	8992	8944	8988	1012	4837	58040
6487831 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANATOMY	5574	4329	5142	1042	1643	2071	4460	6661	6339	6021	9318	5228	4819
2268884 LABAMIL	3505	2709	4373	621	944	994	2714	5648	7201	6635	0	0	2945
2268876 DAVITA	3269	2429	2368	5137	2325	2571	3112	2459	2346	3774	2486	2593	2889
2268914 OUBS LABS	5759	4176	3856	584	0	0	0	0	0	0	0	0	1198
3447952 POLICLINICA DE ESPEC. PREF. FRANCISCO NUNES DA SILVA PEPFNS	360	668	0	0	0	1504	1371	1231	885	1735	1606	1258	885
6708129 POLICLINICA DE ESP. MEDICAS VER.	0	1549	430	28	0	106	87	77	513	269	260	410	311
Total	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461	153461



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

PM/RJ
 Processo n.º 2.458/2021
 Rubrica: _____ Fl. _____

EMPRESA	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	TOTAL
JOSÉ DE OLIVEIRA PILOCO																
2269112 CENTRO DE ESPEC. DA CRIANÇA	105	304	18	36	408	0	1281	278	480	53	379	369	309			3711
ADOLESCENTE E DA MULHER CEGAM																
0234096 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE DE ITABORAÍ CESS	0	0	0	0	0	0	0	0	832	1085	548	881	279			3346
0085251 LABORATORIO PASCOLO ITABORAÍ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1094	1015	564	223			2673
9540695 SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIAL EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	366	342	0	0	270	0	374	313	345	0	568	0	215			2578
7289286 ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VEREDIS PACHECO FINO UPA	0	274	116	93	105	127	229	270	313	338	0	233	175			2098
5324289 SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TUBERCULOSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	26	21	8			92
TOTAL	371	920	114	369	513	127	1684	1061	1660	1137	893	1102	507	223	215	10298

2.2 - PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA NO PERÍODO (LABORATÓRIOS/VALORES)

EMPRESA	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	TOTAL
9890343 LABORATORIO DE REFERENCIA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	RS 73.854,50	RS 54.680,14	RS 74.238,24	RS 17.968,70	RS 25.483,67	RS 32.664,50	RS 55.355,19	RS 86.431,64	RS 90.529,45	RS 95.969,57	RS 87.412,85	RS 53.425,67	RS 62.334,51	RS 748.014,12		
2268906 LABORATORIO GRON LTDA	RS 40.535,41	RS 39.415,01	RS 38.450,76	RS 13.119,69	RS 14.029,42	RS 19.007,33	RS 42.523,94	RS 41.951,13	RS 44.720,39	RS 47.488,45	RS 31.850,12	RS 26.414,67	RS 33.292,19	RS 399.506,25		
6187722 LABORATORIO DR PABLUS GRON LTDA	RS 56.645,58	RS 41.391,57	RS 32.014,75	RS 10.277,12	RS 3.994,48	RS 4.450,89	RS 33.063,81	RS 21.398,66	RS 6.588,51	RS 70.246,29	RS 63.941,17	RS 40.247,85	RS 32.021,72	RS 384.260,68		
2268922 HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDJ	RS 40.723,77	RS 39.205,74	RS 32.449,90	RS 21.504,03	RS 15.318,72	RS 23.073,55	RS 23.329,72	RS 30.883,51	RS 24.928,43	RS 22.190,34	RS 27.300,41	RS 25.361,36	RS 27.189,12	RS 326.269,48		
2268930 LABORATORIO HERINGER LTDA	RS 22.383,06	RS 17.531,63	RS 14.659,72	RS 9.383,76	RS 10.409,58	RS 15.600,21	RS 28.906,34	RS 37.287,54	RS 34.646,49	RS 41.033,60	RS 40.596,34	RS 41.477,65	RS 26.243,83	RS 314.925,92		
2268982 LABORATORIO SAO JOAO BATISTA	RS 41.086,49	RS 27.001,95	RS 31.914,22	RS 14.579,82	RS 11.771,27	RS 14.612,09	RS 22.042,36	RS 49.172,83	RS 44.518,30	RS 46.169,93	RS 7.325,56	RS 27.837,71	RS 27.837,71	RS 306.214,82		
648731 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANATOMY	RS 26.205,38	RS 20.166,66	RS 25.264,42	RS 6.399,39	RS 10.028,58	RS 11.535,84	RS 22.142,70	RS 31.260,52	RS 29.798,46	RS 30.421,76	RS 45.022,49	RS 27.961,00	RS 23.850,60	RS 286.207,20		
2268884 LABAMM	RS 17.620,86	RS 13.359,46	RS 20.828,84	RS 4.009,01	RS 6.248,72	RS 5.845,42	RS 13.509,46	RS 26.493,37	RS 33.268,29	RS 30.255,76	RS 30.255,76	RS 30.255,76	RS 17.141,99	RS 171.419,89		
2268976 DAVITA	RS 18.242,28	RS 8.068,22	RS 6.798,65	RS 3.102,15	RS 7.805,05	RS 7.055,45	RS 16.618,90	RS 9.881,18	RS 8.350,94	RS 25.833,52	RS 9.161,49	RS 9.986,85	RS 13.253,31	RS 158.823,68		
0085251 LABORATORIO PASCOLO ITABORAÍ	RS 26.137,44	RS 18.844,16	RS 18.223,34	RS 3.036,60	RS 7.805,05	RS 7.055,45	RS 16.618,90	RS 9.881,18	RS 8.350,94	RS 25.833,52	RS 9.161,49	RS 9.986,85	RS 13.253,31	RS 158.823,68		
9540695 SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIAL EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	RS 244,00	RS 228,00	RS 180,00	RS 256,00	RS 180,00	RS 256,00	RS 215,00	RS 223,00	RS 385,00	RS 144,25	RS 171,00	RS 171,00	RS 171,00	RS 1.711,00		
TOTAL	371	920	114	369	513	127	1684	1061	1660	1137	893	1102	507	223	215	10298

OBRS1 - O LABORATÓRIO PASCOLO APRESENTOU SUA PRIMEIRA PRODUÇÃO EM OUTUBRO/2020 (TAB 2.2)
 OBRS2 - O LABORATÓRIO CUR LAB (ANTIGO GERBER) DEIXOU DE PRESTAR SEUS SERVIÇOS EM ABRIL/2020 (TAB 2.2)
 OBRS3 - OS LABORATÓRIOS SAO JOAO BATISTA E LABAMM DEIXARAM DE PRESTAR SEUS SERVIÇOS PARA REDE SMS EM OUTUBRO/2020, PORÉM O LAB. SAO JOAO BATISTA AINDA APRESENTOU UMA PRODUÇÃO EM CITOPATOLOGIA E ANATOMOPATOLOGIA EM NOVEMBRO (TAB 2.2)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

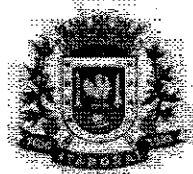
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ)

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

(nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços na Área de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de forma complementar ao SUS, a pacientes oriundos do SUS, conforme Edital do Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/20121, publicado no DOU em ___/___/___ e no DOEM em ___/___/___, declarando, sob as penas da lei, que: a) conhece os termos do respectivo Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda; b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação; d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira; e) está



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Nestes termos,
pede deferimento.

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ)

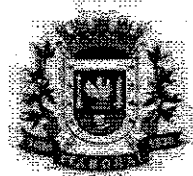
Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

Por meio deste instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, que exerce a função de _____, para representar a (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e no SCENS sob o n.º _____, no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de Chamamento.

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS
PRATICADOS**

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E
JULGAMENTO (CADVTJ)**

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que aceita os preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Itaboraí, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E
JULGAMENTO (CADVTJ)**

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS
PROCEDIMENTOS OFERTADOS**

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E
JULGAMENTO (CADVTJ)**

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que tem disponibilidade para prestar serviços na área de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citológica, com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos baixo listadas:

Grupo	Subgrupo	Código	Procedimento	Capacidade Mínima	Capacidade Máxima
--------------	-----------------	---------------	---------------------	------------------------------	------------------------------



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CRFB/88**

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E
JULGAMENTO (CADVTJ)**

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, para os devidos fins do disposto dos artigos 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88, e 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 26, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; E 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ)

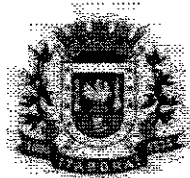
Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que (i) seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e que (ii) não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente SEMSA/FMS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOP EDITAL

TIMBRE DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ)

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021 e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do Chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

Itaboraí, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO X – MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIMBRE DO DECLARANTE/ATESTANTE

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, VISTORIA TÉCNICA E JULGAMENTO (CADVTJ)

Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021

A (nome do Declarante/Atestante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021, sob as penas da Lei, que (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na Rua _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, que a mesma prestou os serviços de _____, nos valores de R\$ _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, oriundo do processo administrativo n.º ___/___, contrato administrativo n.º ___/___, com prazo de vigência de ____ (____) _____, ocorrendo a execução de forma regular e satisfatória.



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaboraí, _____ de _____ de _____.

Nome, assinatura e CPF do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO XI – MINUTA/MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TIMBRE DO CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE N.º ____/____

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMSA/FMS N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.458/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/____, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMSA/FMS N.º 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.458/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, domiciliado nesta Cidade à Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público integrante do Poder Executivo municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, “presentado” pelo seu Presidente, Senhor Sandro dos Santos Ronchetti, matrícula n.º 45.739, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.709/21, publicado no DOEM em 25/01/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

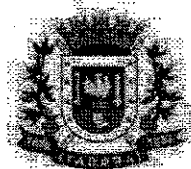
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, devidamente inscrita no CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, “presentada” neste ato pelo _____, _____, _____, _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo _____/_____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO CONTRATUAL**, com base minimamente nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no artigo 291, *caput*, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; no artigo 183, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí; nos artigos 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Portarias de Consolidação MS n.ºs 1-6, de 28 de setembro de 2017; nas Leis Municipais n.ºs 2.669, de 29 de dezembro de 2017, 2.818, de 29 de junho de 2020, e 2.856, de 05 de novembro de 2020; no Plano Municipal de Saúde 2018/2021; na Programação Anual de Saúde de 2021; no Relatório Anual de Gestão de 2020; na Instrução Normativa CGM n.º 016, de 02 de janeiro de 2018; na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, e conforme decidido no Processo Administrativo n.º 2.458/2021, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado sediadas ou estabelecidas no Município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por intermédio de credenciamento feito por Chamamento Público, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS (OBJETOS) A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e proposta ofertada aprovada, que deverá constar em anexo ao presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor a ser pago por cada procedimento será aquele indicado na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1 O reajuste obedecerá a 22, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TETO MENSAL E ANUAL) E DO REPASSE FINANCEIRO:

5.1 O custo total estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____), tendo teto mensal de produção de R\$ _____
_____.



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 20% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

5.2.1 Cumprimento de 80% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da produção/faturamento, que equivale à excelente;

5.2.2 Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% da produção/faturamento, que equivale a ótimo;

5.2.3 Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% da produção/faturamento, que equivale a bom;

5.2.4 Cumprimento de 50% a 59% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% da produção/faturamento, que equivale a ruim; e

5.2.5 Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% da produção/faturamento, que equivale a péssimo.

5.3 O pagamento do Contratado está vinculado aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

5.4 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecida no documento descritivo deverá ser atestado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização; e

5.5 Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Itaboraí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

6.1.1 Órgão n.º 08;

6.1.2 Unidade: 002;

6.1.2 Programa de Trabalho n.º 10.302.0038.2159;

6.1.3 Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00;

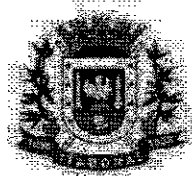
6.1.4 Fonte n.º 05; e

6.1.5 Ficha n.º 265.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 receber provisória e definitivamente o relatório e o fechamento da produção mensal (“objeto”) no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, Termo de Contrato e Documento Descritivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do relatório e o do fechamento da produção mensal (“objeto”) recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Termo de Contrato e Documento Descritivo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento (preço da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) ao Contratado no valor correspondente produção auferida pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA), no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e neste Documento;

7.1.6 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Contratado, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

7.1.7 garantir o acesso e a permanência dos técnicos do Contratado nas dependências dos órgãos do Contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato; e

7.1.8 aplicar as penalidades/sanções legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

7.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (caso houver), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 prestar atendimento na especialidade contratada, com atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução, se for o caso;

8.1.2 informar imediatamente ao Contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

8.1.3 informar imediatamente ao Contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual ele poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

8.1.4 comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

8.1.5 informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

8.1.6 promover a qualificação de suas equipes profissionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

- 8.1.7 atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.1.8 prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelo Contratante;
- 8.1.9 realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 8.1.10 incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;
- 8.1.11 esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.1.12 respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 8.1.13 informar ao usuário do SUS e ao Contratante, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;
- 8.1.13.1 O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação.
- 8.1.14 garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.1.15 manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

8.1.16 apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital e seus anexos;

8.1.17 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

8.1.17.1 O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”, com os seguintes dados:

8.1.17.1.1 nome do Contratado;

8.1.17.1.2 nome do paciente;

8.1.17.1.3 número do cartão SUS do paciente;

8.1.17.1.3 localidade; e

8.1.17.1.4 nome e valor do procedimento realizado.

8.1.18 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

8.1.19 estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

8.1.20 participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e pelo Contratante;

8.1.21 enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) os indicadores de Qualidade;

8.1.22 enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização, ou de qualquer outra Entidade;

8.1.23 submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecidas pela Portaria MS/GM n.º 2.048, de 03 de setembro de 2009, ou outra que vier a substituí-la;

8.1.24 obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

8.1.25 garantir ao Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

8.1.26 cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

8.1.27 orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

8.1.28 buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

8.1.29 disponibilizar cópia dos exames laboratoriais de rotina aos pacientes;

8.1.30 fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução do objeto contratado;

8.1.31 assumir, de acordo com o interesse do Contratado, a coleta, a logística de transporte e a análise dos exames necessários para atendimento nas Unidades Municipais de Saúde;

8.1.32 disponibilizar, de acordo com o interesse do Contratado, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização de coleta de exames de patologia clínica nas Unidades Municipais de Saúde;

8.1.33 fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na Unidade de origem da coleta e/ou pela *internet*, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

8.1.34 assumir, de acordo com o interesse do Contratado, a coleta domiciliar, não sendo permitida nenhuma cobrança extra para este serviço;

8.1.34.1 as Unidades de Saúde são as únicas responsáveis pelo seu agendamento; e

8.1.34.2 as Coletas Domiciliares serão realizadas somente para os pacientes acamados, e idosos com dificuldade de locomoção ou atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

8.1.35 repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso, avaliados pelos médicos da rede de saúde do Contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

8.1.36 integrar-se, no interesse do Contratado, o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou o sistema utilizado do mesmo se houver, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1 (um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

8.1.37 os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Termo de Contrato;

8.1.38 receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

8.1.38.1 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização administrativa, cível e criminal.

8.1.39 o Contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratado;

8.1.40 opor obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que poderão ser realizadas, sem prévio aviso, pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA);



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.41 utilizar o sistema SIA/SUS, por intermédio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA consolidado e individualizado) para apresentação da produção mensal dos procedimentos;

8.1.42 apresentar junto com o BPA as requisições de exames devidamente autorizadas (bagaços);

8.1.43 utilizar o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br>;

8.1.44 apresentar junto com o pedido de pagamento ou a qualquer momento que for pedido qualquer documento de habilitação, especialmente as certidões fiscais federal, estadual e municipal, certidão de regularidade do FGTS, bem como as últimas guias pagas referente a contribuição social e ao fundo de garantia;

8.1.46 estar e se manter registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.1.47 preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.1.48 submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

8.1.49 submeter-se à regulação instituída pelo Contratante;

8.1.50 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o Contratante;



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.51 submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

8.1.52 atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

8.1.53 atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;

8.1.54 assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

8.1.55 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

8.1.56 não cobrar, a qualquer título, pelas ações e os serviços de saúde contratados aos usuários SUS.

CLÁUSULA NONA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO:

9.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, deverá conter:

9.1.1 a definição de metas físicas (quantitativas);

9.1.2 a definição de metas qualitativas; e

9.1.3 a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários.

9.2 O Documento Descritivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

9.3 O Documento Descritivo terá a mesma duração que o Contrato e será assinado na mesma data;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

9.4 O Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, de forma unilateral ou quando acordado entre as partes;

9.5 As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do Documento Descritivo, a realizarem nova negociação;

9.6 Quando da renovação do Documento Descritivo, poderá ser feita revisão dos tetos financeiros e/ou adequação de metas qualitativas e quantitativas; e

9.7 O Documento Descritivo poderá ser atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada, conforme recebimento definitivo;

10.2 Os pagamentos dos Contratados estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

10.3 O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

10.1.1 os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3 O Contratado, obrigatoriamente, apresentará a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada do relatório e do fechamento da produção mensal, o BPA, as comprovações das regularidades fiscais federal, estadual e municipal, a certidão de regularidade do FGTS, bem como a apresentação das cópias das últimas guias pagas da contribuição social e do fundo de garantia;

10.4 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone.

10.4.1 A não assinatura do documento pelo paciente, que se dará sempre antes do início do procedimento, ou de seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, implicará no não pagamento do procedimento cobrado; e

10.4.2 Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

10.5.1 nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta, objetivando a verificação de eventual descumprimento das condições de habilitação do Contratado, e a existência de sanção que impeça que a contratação tenha sido feita ou que continue, junto aos cadastros apontados nos Itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.2 e 17.3 do Edital;

10.8 Constatando-se irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação e/ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.8.1 o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação;

10.11.1 será rescindido o contrato em execução com o Contratado irregular, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 09 de dezembro de 2009, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; e

10.12.2 no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto nas referidas Leis Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

11.1 O reajuste obedecerá a Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

12.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação; e

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

1993, e subsidiariamente e analogicamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

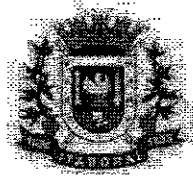
12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Itaboraí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Itaboraí e cobrados judicialmente;

12.6.1 caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município de Itaboraí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico; e

13.1.2 amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993;

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3 indenizações e multas.

13.5 Independente do motivo, a Rescisão Contratual deverá ser publicada em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça *jus*, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO:

14.1 O Contratado poderá descredenciar o Contratante quando:

14.1.1 o Contratado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

14.1.2 o Contratado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.1.3 ficar evidenciada a incapacidade do Contratado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.1.4 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Contratante;

14.1.5 em razão de caos fortuito ou força maior;

14.1.6 no caso de processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução; e



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.6.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.1.7 e naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 Pelo Contratado:

14.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, passando a surtir efeitos apenas com a manifestação positiva do Contratante.

14.3 As rescisões com base nos Itens 12.2.5 e 12.2.6 gerarão automaticamente o Descredenciamento do Contratado; e

14.4 Os casos de Descredenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

14.5 Independente do motivo, o Descredenciamento do Contratado deverá ser publicado em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final de Descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

15.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, será designado servidor(a) ou Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 O recebimento do objeto superior ao valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme artigo 15, § 8º, c/c 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4 O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

15.5 O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante também terá, além da atribuição de acompanhar a execução do presente contrato, fiscalizar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais normas de Direito Público aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Leis Federais n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município de Itaboraí, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Itaboraí para dirimir os litígios que decorrerem da execução da futura contratação que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

Contratado
(Nome do Contratado)
CNPJ n.º _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

Identidade n.º _____

CPF n.º _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Identidade n.º _____

CPF n.º _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ANEXO XII – DOCUMENTO DESCRITIVO

1. DOS DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO:

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
CNES:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone(s):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Responsável legal:		CPF:	
Cargo:		Função:	

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1 O Documento Descritivo é um instrumento técnico-institucional, elaborado conjuntamente pelo Contratante (Fundo Municipal de Saúde) e a Contratada, devidamente habilitada pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para a prestação de serviços saúde laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS do Município de Itaboraí, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

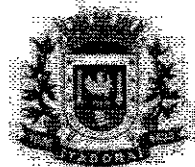
Rubrica: _____ Fl. _____

OPM do SUS, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido;

2.2 Tem por finalidade estabelecer os critérios de operacionalização e de compromissos entre as partes visando à promoção da qualificação da assistência à saúde e da gestão hospitalar, além de delinear as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre os contratantes para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Documento e do Termo de Contrato e será avaliado conforme instrumentos e prazos estabelecidos no processo de Contratualização;

2.3 Nessa perspectiva, o Documento Descritivo constitui-se parte do instrumento do processo de Contratualização e, conseqüentemente, parte integrante indissociável do Termo de Contrato; e

1.4 O presente Documento Descritivo foi construído com base na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, nas Portarias de Consolidação MS/GM n.ºs 1-6, especialmente a n.º 1, todas de 28 de setembro de 2017, no Plano Municipal de Saúde 2018/2021, no Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA), no Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), nas Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); nas Resoluções (RDC's) Anvisa n.ºs 50, de 21 de fevereiro de 2002, e 306, de 07 de dezembro de 2004; nas normas relativas à preservação do meio ambiente; no *Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde* ([recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Brasília: Ministério da Saúde, 2017); e nas demais normas atinentes ao tema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

3. DO OBJETIVO:

3.1 Este Documento Descritivo é termo integrante do Termo de Contrato, para Unidade de Assistência de Média e Alta Complexidade de serviços saúde Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado, as metas físicas e de qualidade que são objetos de pactuação deste Instrumento.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 O Contratado garantirá acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo programação específica para sua área de atuação, em consonância com a proposta organizacional do Contratante;

4.2 O Contratado está ciente que o objeto do contrato será totalmente regulado de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, destacando entre eles a Central de Regulação e o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário;

4.3 O Contratado se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza;

4.4 O Contratado se compromete a promover a qualificação de suas equipes profissionais;

4.5 O Contratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

4.6 O Contratado não poderá cobrar, a qualquer título, pelas ações e os serviços de saúde contratados aos usuários SUS;

4.7 O Contratado deverá estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

4.8 O Contratado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

4.9 O Contratado deverá manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA);

4.10 O Contratado deverá participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e pelo Contratante;

4.11 O Contratado deverá enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) os indicadores de Qualidade;

4.12 O Contratado deverá enviar ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (DCAA) o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização, ou de qualquer outra Entidade;

4.13 O Contratado deverá submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecidas pela Portaria MS/GM n.º 2.048, de 03 de setembro de 2009, ou outra que vier a substituí-la;

4.14 O Contratado deverá receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

4.15 O Contratado deverá utilizar o sistema SIA/SUS, por intermédio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA consolidado e individualizado) para apresentação da produção mensal dos procedimentos;

4.16 O Contratado deverá apresentar junto com o BPA as requisições de exames devidamente autorizadas (bagaços);

4.17 O Contratado deverá utilizar o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br>;

4.18 O Contratado obriga-se se manter registrado e com seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.19 O Contratado obriga-se a submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

4.20 O Contratado obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o Contratante;

4.21 O Contratado obriga-se a submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

4.22 O Contratado obriga-se a atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

4.23 O Contratado obriga-se a atender a Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

4.24 O Contratado obriga-se a assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

4.25 O Contratado obriga-se a cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

4.26 O Contratado obriga-se a manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

5. DAS METAS QUALITATIVAS:

UNIDADE:			
CNPJ:			CNES:
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
PERÍODO:			

GESTÃO	Situação Atual	Meta
1. Manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.		
2. Apresentar relatório de monitoramento interno e externo de qualidade (MIQ).		
3. Implantar o Sistema de Informação (banco de dados capaz de emitir relatórios de faturamento. (Mínimo: planilha com gastos dos principais setores, custo médio do paciente).		
4. Elaborar e implantar Protocolos de Normas e		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

Rotinas de Serviços, fixando em locais visíveis às respectivas rotinas.		
5. Ofertar o resultado do exame a ser fornecido ao usuário do SUS, com identificação completa do mesmo; data de realização, devidamente carimbado e assinado pelo responsável técnico executante.		
6. Atender ao cronograma de entrega dos resultados dos exames realizados, quando proposta pela Central de Regulação e / ou pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria (quando dispuser do serviço).		
7. Apresentar mensalmente planilha contendo as datas da realização do exame e da entrega do resultado: a) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico em laboratório clínico”: prazo máximo de 20 (vinte) dias; b) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia”: prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias; c) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico por teste rápido”: prazo máximo de 10 (dez) dias.		
8. Assegurar a guarda dos resultados e prontuários/exames no que se refere a confiabilidade e integridade dos mesmos.		
9. Implantar protocolo de atendimento preferencial na Unidade medidas para garantir nos atendimentos a prioridade aos indivíduos vulneráveis (pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes).		



PMI/RJ

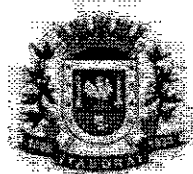
Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.		
11. Manutenção em pleno funcionamento de um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA).		
12. Manter a base de dados do CNES atualizada.		
13. Utilização do sistema SIA/SUS, por intermédio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA consolidado e individualizado) para apresentação da produção mensal dos procedimentos.		
14. Atendimento da Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.		
15. Atendimento da Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.		
16. Cumprir de todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.		
17. Manutenção das condições de habilitação durante todo o período contratual.		

ÁREA FÍSICA	Situação Atual	Meta
1. Realização de manutenção predial preventiva e corretiva.		
2. Apresentação de certificado da realização do controle de vetores e controle de potabilidade da água;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

3. Manter os ambientes identificados e de fácil visualização.		
4. Ofertar acessibilidade à pessoa com deficiência – rampas de acesso e elevador nos locais possíveis de colocação (cadeira de rodas e macas de transporte) disponíveis na Unidade.		
5. Possuir sanitário para usuário, acompanhantes e portadores de necessidades especiais.		
6. Apresentar o relatório de Inspeção Sanitária atualizado.		
7. Apresentar Alvará Sanitário dentro do prazo de validade.		
8. Possuir espaços separados: recepção/sala de exames.		
9. Possuir ambiente iluminado e climatizado.		

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Situação Atual	Meta
1. Possuir equipamento(s) disponível(is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem.		
2. Apresentar contrato atualizado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.		
3. Apresentar certificado de manutenção de extintores de incêndio.		

PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	Situação Atual	Meta
1. Implantar Ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual		



PMI/RJ

Processo n.º 2.458/2021

Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e reservado com registro das informações).		
2. Relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria.		
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/enfermagem).		
4. Salubridade: tornar a unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho com qualidade.		

SAÚDE DO TRABALHADOR	Situação Atual	Meta
1. Apresentar mensalmente ao Contratante o relatório de doenças (lesões) frequentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade.		
2. Definir e apresentar protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfuro cortante por profissional (quando dispuser no serviço).		
3. Apresentar protocolo de rotina de utilização de EPI pela equipe.		

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Situação Atual	Meta
1. Apresentar relatório mensal contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações		



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços etc.).		
2. Percentual por categoria de trabalhadores que participaram de pelo menos 1 (um) curso de aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação.		

6. DOS INDICADORES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA:

Tempo de Entrega de Resultados	a) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico em laboratório clínico”: prazo máximo de 20 (vinte) dias; b) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia”: prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias; e c) resultados dos exames do subgrupo “diagnóstico por teste rápido”: prazo máximo de 10 (dez) dias.
Vistoria Técnica para Avaliação dos Atendimentos na Unidade por meio de <i>Checklist</i> .	Qualidade dos Serviços Prestados.
Salubridade no Local de Coleta.	Tornar a Unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho de qualidade.
Software Informatização do controle gerencial	Implantar para melhor Controle da produção e qualidade dos serviços prestados



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Monitoramento/ avaliação de queixas, reclamações e sugestões. Caixa de sugestões	Satisfação do cliente
Teste de Proficiência emitido pela Entidade do Programa de Controle de Qualidade na qual está inscrito com Certificação de Aprovação no período.	Monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificada.
Treinamentos dos Funcionários.	Qualificação Profissional;
Profissional legalmente habilitado: Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei.	Seguir normas da RDC 302.
Rastreabilidade: Capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização daquilo que está sendo considerado, por meio de identificações registradas.	Segurança dos Registros.
Responsável Técnico – RT: Profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a Responsabilidade Técnica do laboratório clínico ou do posto de coleta laboratorial.	Seguir normas da RDC 302
Saneante: Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção, esterilização ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos, públicos e privados, em lugares de uso comum e no tratamento da água.	Eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana.
Supervisão: Atividade realizada com a	Monitorar os cumprimentos dos



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

finalidade de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nos processos operacionais.	processos operacionais
Validação: Procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos.	Monitorar a validação a fim de alcançar a Certificação
Verificação da calibração: Ato de demonstrar que um equipamento de medição apresenta desempenho dentro dos limites de aceitabilidade, em situação de uso.	Verificar os valores correspondidos estabelecidos por padrões

CLASSIFICAÇÃO	% REFERÊNCIA
Excelente	80 a 100%
Ótimo	70 a 79%
Bom	60 a 69%
Ruim	50 a 59%
Péssimo	Abaixo de 50%

Pontuação (_____)

Parecer do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização

Itaboraí, _____ de _____ de 20____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

Assinatura do Fiscal ou do Presidente da Comissão de Fiscalização

Assinatura do Representante do Contratado

7. DAS METAS QUALITATIVAS:

UNIDADE:			
CNPJ:			CNES:
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
PERÍODO:			

Grupo	Subgrupo	Código	Procedimento	Meta Mensal	Valor Mensal
--------------	-----------------	---------------	---------------------	--------------------	---------------------

Itaboraí, ____ de ____ de 20 ____.



PMI/RJ
Processo n.º 2.458/2021
Rubrica: _____ Fl. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

Contratado